



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 98o. DA REPÚBLICA N. 26.137

BELEM - TERÇA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida
CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Itair Sá da Silva
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira
SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Cláudio Furman
SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amílcar Aives Tupiassu
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Casa Civil da Governadoria, Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Planejamento e Coordenação Geral

REGIMENTO INTERNO - SUMÁRIO

Da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração

EXTRATOS CONTRATUAIS, TERMOS ADITIVOS e CONTRATOS

Da CELPA

RESOLUÇÃO N. CD - 019/87

Do HEMOPA

BOLETINS

Da Justiça Federal

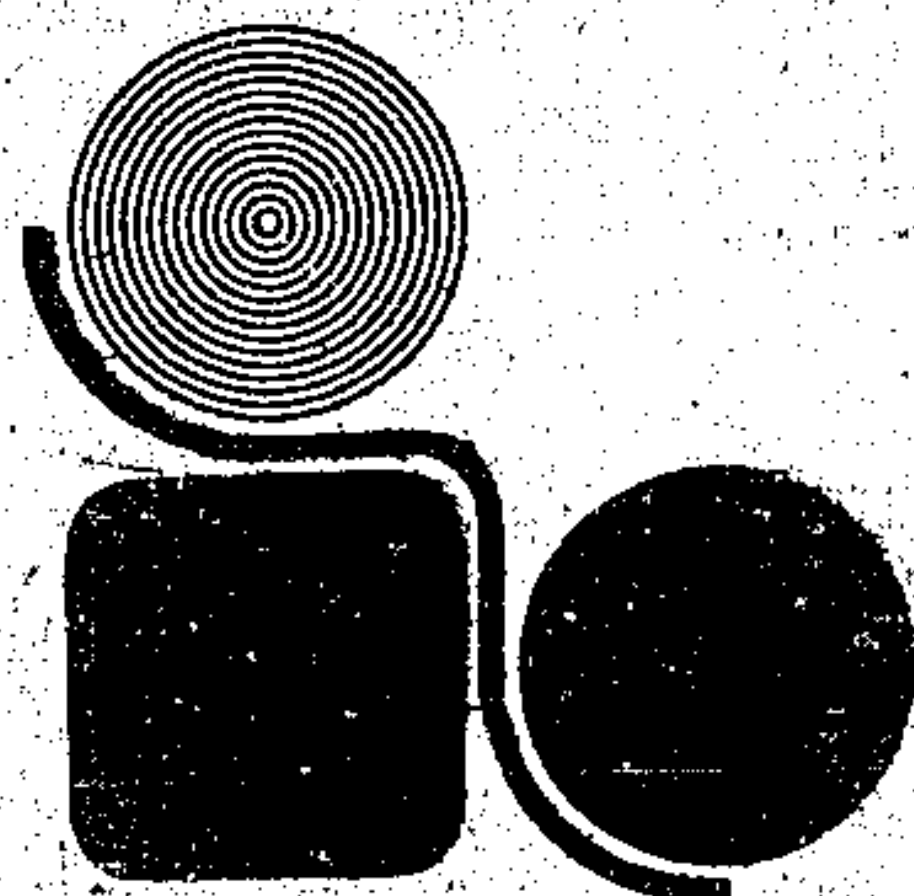
ATOS, PORTARIAS, TERMOS ADITIVOS e EDITAL

Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, a Jornalista TERE SA CRISTINA MONTEIRO MORENO, do cargo em comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 14.12.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, a Jornalista CATARINA ROSA VIEIRA DE FREITAS, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Adjunto, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a contar de 14.12.87.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO ERNANDES MARQUES DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo do Conselho Estadual de Entrepentes, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de janeiro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

ITAIR SA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 026/87 - CGX DE 04 DE JANEIRO DE 1988

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1985, à servidora HELOISA FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, lotada na Governadoria do Estado, no período de 04.01 a 03.02.88.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Casa Civil da Governadoria do Estado, 04 de janeiro de 1988.

CONSTANTINO TORK BRAHUNA

Chefe da Casa Civil, em exercício

(G. Reg. nº 20.830)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1339 DE 01 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que CYMELIA MALCHER GALVÃO, solicita através do processo nº 01341/85-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de CYMELIA MALCHER GALVÃO, aposentada no cargo de Diretor de Grupo, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário (Grupo Escolar Augusto Montenegro), fixados no Decreto datado de 06.03.68, sob o Acórdão nº 6.814 de 16.04.68 - TCE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1345 DE 05 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110, item II e 111, item II da Constituição Estadual, art. 145 da Lei nº 749/53, com redação dada pela Lei nº 4959/85 e aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 6943/81 (V. Acórdão nº 11.977/81); GUARDIANO JOAQUIM CORDEIRO, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1102, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, E.E. de 2o. Grau Magalhães Ba-

ta.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 05 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1281 DE 22 DE SETEMBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 2o, da Lei nº 5278/85, art. 35 da Lei nº 5351/86, art. 36, § único da Lei nº 5351/86, calculado na forma da Resolução nº 9986/82-TCE, MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA BRABO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, Instituto de Educação do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 22 de setembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1396 DE 09 DE OUTUBRO DE 1987

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que IZABEL BRITO DE OLIVEIRA, solicita através do processo nº 0017387-SEAD, revisão de seus proventos, e,

Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:

I - Retificar os proventos de IZABEL BRITO DE OLIVEIRA, aposentada no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Educação, fixado na portaria nº 1581, de 05.11.86, sob o Acórdão nº 15.059 de 09.12.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 09 de outubro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1568 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o da

Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37 § único da Lei nº 4502/73, MARIA JOSE TAVARES CALUFF, no cargo de Prof. de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-AD-1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 19 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1596 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1987

A Secretaria de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2o da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 164 da Lei nº 749/53, art. 37 § único da Lei nº 5020/82, combinado com o art. 9o e § 4o da Lei nº 3958/85, art. 36 e § único da Lei nº 5351/86, FRANCISCA BARBOSA BRIBOSO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Mun. de Santo Antônio do Tauá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 16 de novembro de 1987.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0537, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1987

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições, que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 4.654, de 29 de dezembro de 1986, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD),

RESOLVE:

I - Suplementar em Cz\$-7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzados), a dotação do sub-elemento de despesa 3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas na Atividade Processamento Legislativo do Estado.

II - Para atender a suplementação de que trata o item anterior, o subelemento de despesa 3111.02 - Despesas Variáveis, fica reduzido em Cz\$-7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzados), da mesma atividade.

III - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Assembleia Legislativa do Estado 0100

Unidade: Órgão: Assembleia Legislativa 0101

do Estado 01

Função: Legislativa 01

Programa: Processo Legislativo 001

Subprograma: Ação Legislativa 001

Atividade: Processamento Legislativo 2.001

do Estado 3111.01 - Vencimentos e Vantagens

Fixas Cz\$- 219.035.000,00

3111.02 - Despesas Variáveis 99.502.000,00

Art. IV - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 1º de dezembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

AMILCAR ALVES TUPIASSU

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA

RESOLUÇÃO Nº 019/87, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1987.

Disse sobre o adicional por tempo de serviço a ser integrado do nos salários dos funcionários do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições estabelecidas e,

Considerando o § 5º do art. 91 da Lei nº 5.378 de 16.07.87,

que estaria este benefício aos funcionários das Fundações e,

Considerando a aprovação unânime pelo mesmo Conselho em reunião datada de 17/12/87,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o estabelecimento por tempo de serviço a ser percebido por todo funcionário do HEMOPA, a cada período de cinco anos de serviço, a razão de cinco por cento (5%) calculado sobre o seu salário, até o máximo de sete períodos.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01.05.87, revogadas as disposições contrárias.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPA-SE

SAIA DAS SESSÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, em 23 de Dezembro de 1987.

Dr. NILO ALVES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Deliberativo

do HEMOPA

EXT. nº 11607 reg. nº 26757 dia 05.01.88

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

PORTARIA Nº 1145 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1987.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1987;

RESOLVE:

1 - APROVAR a Escala de férias, para o exercício de 1988, dos funcionários deste Instituto.

2 - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP, REFERENTE AO ANO DE 1988.

NOMES:

ALVARO AUGUSTO JORGE E SILVA

ADEMIR DOS SANTOS

ADEMILSON LOPES DA CRUZ

ALCIDES LÚCIO DE OLIVEIRA FILHO

ALCY CASTELO BRANCO DINIZ

ALDENORA DIAS FERREIRA

ALMIRA DOS SANTOS VIEIRA

AMAZONINA REIS E SILVA

ANA CARMELO SOARES ATAIDE

ANA CRISTINA SALES

ANA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA

ANA LÚCIA MENESES PINHEIRO

ANA MARIA COSTA DOS SANTOS

ANILSA PEREIRA CORREA

ANTONIETA LAUZID DE MORAES

ANTONIO CARLOS DIAS MENDES

ANTONIO CARLOS SENA DAMASCENO

ANTONIO ADEMAR ROSA GOMES

ANTONIO JOSÉ PINTO DA SILVA

ANTONIO MANOEL PEREIRA CORREA

ANTONIO PAULO BARBOSA PEREIRA

APARICIO DOS SANTOS CAVALCANTE

ARINETE TELMA FERRAZ ARADJO

ARLY PAIXÃO CRUZ NUNES DE MORAES

ASTÉRIO VELOSO DE CASTRO

ÂNGELA CAVALCANTE DO NASCIMENTO

BENEDITA SÔNIA SILVA DE MENDONÇA

BENEDITA DA SILVA LUZ

BENIGNA HORA REBELO

BERNARDETE DE LOURDES LAUZID DE MORAES

BONIFÁCIO AUGUSTO DEZENECOURT

CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTANA

CARLOS ALBERTO GARCIA FARIAS

CARLOS ALBERTO GOMES CAMPOS

CARLOS ALBERTO NUNES

CARLOS GARCIA COSTA

CARLOS ROBERTO DA SILVA BARBOSA

CARLOS ROBERTO PEREIRA DA COSTA

CARLOS SERGIO GOMES DE SOUZA

CARMEN FERREIRA DA SILVA

CAROLINA SILVA DOS SANTOS

CÁTIA REGINA ROCHA MONTEIRO

CELIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS ABREU

CELIA MARIA SOBRAL

CÉLIO JOÃO LEITE BARROS

CELSON LUIZ NOGUEIRA LIMA

CESAR AUGUSTO DA SILVA CAVALCANTE

CLABER JOÃO TEIXEIRA FREITAS

CLEA MARTA FERNANDES OLIVEIRA

CLOVIS NIVALDO DA COSTA SOUZA

CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES

DAILSON GARCIA DE OLIVEIRA

DALVANIRA MENDONÇA SERRAZIN

DAMIÃO EDUARDO GUERREIRO

DANIEL CALIXTO DA SILVA

DARCI DORISE DA SILVA FARO

DARVIO CAVALCANTE BEZERRA

DILEIA FÁTIMA SOUZA REBELO

DILERMANDO NUNES DOS SANTOS

DINA MARIA SARMENTO DANTAS

DINAIR COELHO CORREA

DIRCE CONSUELO BARATA FIGUEIREDO

DIVINO FONSECA DA FONSECA

DOMINGOS FARIAS GOMES

DOMINGOS SÁVIO HORA REBELO

DIRACY DA CRUZ MIRANDA

DORA CRISTINA BARROS COSTA

EDILSON COSTA GOMES

EDILSON HELENA DA SILVA

EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA

EDNA MARIA SIQUEIRA DE CASTRO

EDNEIDE FERREIRA DE MORAES

EDSON DA SILVA LIMA

EDSON DA GAMA SOARES

EDU. BARBOSA DE BRITO

EDY CELIA PANTOJA BOGEA

ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA

ELIANA MARIA RIBEIRO

ELIANA NAZARENA DO ESPÍRITO

Partes : CELPA X MEGA - PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA

MARÇO
JULHO
FEVEREIRO
JULHO
JULHO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JANEIRO
JULHO
FEVEREIRO
JUNHO
JULHO
NOVEMBRO
DEZEMBRO
OUTUBRO
FEVEREIRO
MARÇO
JULHO
NOVEMBRO
JUNHO
JANEIRO
JULHO
FEVEREIRO
SETEMBRO
JANEIRO
DEZEMBRO
DEZEMBRO
NOVEMBRO
OUTUBRO
DEZEMBRO
JUNHO
JANEIRO
JULHO
JANEIRO
JULHO
ABRIL
JANEIRO
MARÇO
JULHO
JULHO
JULHO
MARÇO
JANEIRO
SETEMBRO
FEVEREIRO
JANEIRO
JANEIRO
FEVEREIRO
DEZEMBRO
NOVEMBRO
JULHO
JULHO
MARÇO
JULHO
JANEIRO
MARÇO
SETEMBRO
MARÇO
JANEIRO
JULHO
JULHO
JULHO
JULHO
JULHO
DEZEMBRO
JULHO
JULHO
JANEIRO
JUNHO
JULHO
JULHO
JULHO

Objeto : Implantação da RDR 13,8 KV ramal para Vila Maú, em condutor de alumínio CAA, nº 2 AWG num total de 8,2 Km.

Modalidade de Licitação : Convite nº PLI/CDI-CDI-100/87.

Valor : Cz\$ 1.757.389,00 (global).

Prazo : 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira : Orçamento de Investimento da CELPA.

Belém, 28 de dezembro de 1987.

Roberto da Costa Ferreira

Diretor - Presidente

EXT.nº11602 reg.nº 26755 dia 05.01.88

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 105/87.

Partes : CELPA x SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.

Objeto : Execução dos serviços de manutenção da Iluminação Pública, nas diversas localidades da Regional de Marabá.

Modalidade de Licitação : Tomada de Preços nº PLI/ODR-ODR-221/87.

Valor : Cz\$ 16.200.000,00 (estimado).

Prazo : 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

Cobertura Financeira : Orçamento Extra Operacional da CELPA.

Belém, 21 de dezembro de 1987.

Roberto da Costa Ferreira

Diretor-Presidente

EXT.nº11603 reg.nº 26755 dia 05.01.88

Contrato nº 107/87.

Partes : CELPA x MASERVA ENGENHARIA LTDA.

Objeto : Obra de implantação da RDR 13,8 KV, Vila Condiária/Acará, em condutor de alumínio CAA nº 4/0 num total de 26,9 Km.

Modalidade de Licitação : Convite nº PLI/CDI-ODI-090/87.

Valor : Cz\$ 5.598.270,00 (global).

Prazo : 60 (sessenta) dias, a contar da data da Autorização de Execução de Serviços.

Cobertura Financeira : Orçamento de Investimento da CELPA, exercício de 1987.

Belém, 24 de dezembro de 1987.

Roberto da Costa Ferreira

Diretor-Presidente

EXT.nº11604 reg.nº 26755 dia 05.01.88

Contrato nº 113/87.

Partes : CELPA x MEGA - PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.

Objeto : Ampliação da RDU de Paragominas (AT) em Condutor de alumínio CAA, num total de 5,3 Km, com implantação de 53 postes de concreto para atendimento da EMBRATEL.

Modalidade de Licitação : Convite nº PLI/CDI-098/87.

Cobertura Financeira : Orçamento de Investimento da CELPA.

Valor : Cz\$ 561.400,00.

Prazo : 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

Belém, 28 de dezembro de 1987.

Roberto da Costa Ferreira

Diretor-Presidente

EXT.nº11605 reg.nº 26755 dia 05.01.88

EDITAL JUDICIAL

COMARCA DE MARACÁ
TERMO JUDICIÁRIO DE SANTARÉM NOVO

EDITAL

O Doutor ADEMAR CALUMBY FILHO, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que neste Cartório a Termo Judiciário, tramita uma Ação de Reintegração de Posse contra GENÊNCIO CHIMOKA, requerido por SÉRGIO PIMENTEL DA SILVA, como incurso nas penas do artigo 926 e seguintes do Cod. de Processo Civil Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, exped-se o presente EDITAL, para que o suplicado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 26 de janeiro/88, às 10,00 horas, para a audiência de justificação prévia do alegado.

Santarém-Nowo, 17 de dezembro de 1987

Eu, Cristóvão de Jesus Corrêa, escrivão, o Subscrito.

Dr. ADEMAR CALUMBY FILHO

Pretor.

(G. Reg. n. 20755)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 1988.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo

art. 27 do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982 e pelo art. 4.790, de 13 de março de 1987,

RESOLVE:

Aprovar o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, na forma do Anexo a esta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, 04 de janeiro de 1988.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM

REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DAS FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E OBJETIVOS

CAPÍTULO II - DAS FUNÇÕES BÁSICAS

TÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

TÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO COLEGIADA

CAPÍTULO I - DO CONSELHO CONSULTIVO DA POLÍTICA INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE MINERAÇÃO

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ESTADUAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO

TÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO VINCULADA

TÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I - DO GABINETE

SEÇÃO II - DA SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO COLEGIADA

CAPÍTULO II - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I - DA DIRETORIA DA ÁREA DE INDÚSTRIA

SEÇÃO II - DA DIRETORIA DA ÁREA DE COMÉRCIO

SEÇÃO III - DA DIRETORIA DA ÁREA DE MINERAÇÃO

SEÇÃO IV - DA DIRETORIA DA ÁREA DE MICROEMPRESA

CAPÍTULO III - NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL

SEÇÃO I - DO NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO II - DO NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

CAPÍTULO IV - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA E OPERACIONAL

SEÇÃO I - DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

a - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

a.1 - SEÇÃO DE REGISTRO, MOVIMENTAÇÃO

E PAGAMENTO

SEÇÃO II - DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

b - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

b.1 - SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

b.2 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA

b.3 - SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO

c - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

d - DIVISÃO DE FINANÇAS

d.1 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

d.2 - SEÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTROLE FINANCEIRO

SEÇÃO II - DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO INDUSTRIAL

SEÇÃO III - DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO COMERCIAL

SEÇÃO IV - DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO MINERAL

SEÇÃO V - DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO À MICROEMPRESA

CAPÍTULO V - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

SEÇÃO ÚNICA - DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

TÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES FUNDAMENTAIS DOS DIRIGENTES

CAPÍTULO I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA - DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

CAPÍTULO II - NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I - DO CHEFE DO GABINETE

SEÇÃO II - DOS ASSESSORES ESPECIALIZADOS

SEÇÃO III - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO COLEGIADA

CAPÍTULO III - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I - DO DIRETOR GERAL

SEÇÃO II - DOS DIRETORES DE ÁREA

CAPÍTULO IV - DOS DEMAIS DIRIGENTES

TÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS DOS DEMAIS FUNCIONÁRIOS

TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM

REGIMENTO INTERNO

ANEXO I DA PORTARIA Nº DE DE DE 1987

TÍTULO I

DA FINALIDADE, DOS OBJETIVOS E DAS FUNÇÕES BÁSICAS

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º - A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, criada através da Lei nº 4.946, de 18 de dezembro de 1980 alterada pela Lei nº 5.342, de 04 de novembro de 1986, tem por finalidade formular e...

0025

implementar a política de desenvolvimento nas áreas da indústria, comércio, mineração, de microempresa e turismo no Estado, para o que deverá realizar os estudos, o planejamento, a coordenação e o controle das atividades relativas às suas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º - São objetivos da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração:

- I - Promover o desenvolvimento dos setores de indústria, comércio, mineração e de microempresa no Estado do Pará;
- II - Incentivar o desenvolvimento do turismo no Estado do Pará;
- III - Promover a integração da administração pública com os órgãos federais que atuam nos setores de sua especialidade, respeitadas as competências dos sistemas-meio da administração estadual;
- IV - Promover junto às administrações municipais do Estado do Pará, o necessário apoio às atividades industriais, comerciais e de mineração;
- V - Promover a articulação interinstitucional com os órgãos de classe ligados aos setores da indústria, comércio e mineração.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES BÁSICAS

Art. 3º - São funções básicas da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração:

- I - Formular e propor a política de desenvolvimento industrial, comercial, mineral, de microempresas e de turismo do Estado;
- II - Participar na execução da política de incentivos fiscais, infraestruturais, creditícios e financeiros, técnicos e científicos, institucionais e energéticos, entre outros, incidentes sobre suas áreas de atuação;
- III - Promover a integração e compatibilização de suas ações com as dos demais órgãos do sistema-fim da administração estadual;
- IV - Promover ação integrada, a nível regional, com suas congêneres;
- V - Manter intercâmbio e permanente articulação com órgãos de classe dos setores da Indústria, Comércio, Mineração, Microempresa e de Turismo;
- VI - Promover o incentivo à pesquisa científica e à garantia de marcas e patentes junto aos órgãos federais;
- VII - Estimular a formação e consolidação de ramos industriais prioritários para a produção de bens semimanufaturados e manufaturados;
- VIII - Promover os meios para criação, implantação e funcionamento de núcleos e distritos industriais;
- IX - Identificar e orientar os fluxos de comercialização de produtos do Estado no comércio interno e externo;
- X - Incentivar a preservação, conservação e exploração dos recursos naturais, apoiadas em políticas ambientais adequadas;
- XI - Estabelecer medidas normativas e executivas de defesa, conservação, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis, especialmente os minérios;
- XII - Promover, orientar, controlar e executar as atividades de metrologia no âmbito do Estado, em consonância com as normas expedidas pelos órgãos federais competentes;
- XIII - Coordenar e executar a política de apoio às micro, pequenas e médias empresas do Estado;
- XIV - Celebrar convênios com órgãos nacionais, internacionais e estrangeiros, para a execução das funções e atividades da Secretaria.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL

Art. 4º - A composição organizacional da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, compreende:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR E ATUAÇÃO COLEGIADA

- a) Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração;
- b) Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração;
- c) Comissão Estadual da Indústria da Construção.

II - NÍVEL DE ATUAÇÃO VINCULADA

- a) Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará - CDI-PA;
- b) Junta Comercial do Pará - JUCEPA;
- c) Companhia Paraense do Turismo - PARATUR

III - NÍVEL DE APOIO SUPERIOR

- a) Gabinete

IV - NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

- a) Diretor Geral
- b) Diretoria da Área de Indústria
- c) Diretoria da Área de Comércio
- d) Diretoria da Área de Mineração
- e) Diretoria da Área de Microempresa.

V - NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL

- a) Núcleo Setorial de Administração
- b) Núcleo Setorial de Planejamento

VI - NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA E OPERACIONAL

- a) Departamento de Administração
 - a.1 - Divisão de Recursos Humanos
 - a.1.1 - Seção de Registro, Movimentação e Pagamento
 - a.1.2 - Seção de Treinamento e Desenvolvimento
 - a.2 - Divisão de Serviços Gerais
 - a.2.1 - Seção de Material e Patrimônio
 - a.2.2 - Seção de Manutenção, Transporte e Segurança
 - a.2.3 - Seção de Comunicação
 - a.3 - Divisão de Documentação e Informação
 - a.4 - Divisão de Finanças
 - a.4.1 - Seção de Execução e Controle Orçamentário
 - a.4.2 - Seção de Execução e Controle Financeiro
- b) Departamento de Fomento Industrial
- c) Departamento de Fomento Comercial
- d) Departamento de Fomento Mineral
- e) Departamento de Fomento à Microempresa

VII - NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

- a) Núcleos Regionais de Indústria, Comércio e Mineração

§ 1º - Os Departamentos de Fomento Industrial, Comercial, Mineral e à Microempresa, exercerão suas competências através de Grupos de Trabalho - GT, criados de acordo com as peculiaridades de cada Setor.

§ 2º - Integra a composição organizacional da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, uma Secretaria Executiva incumbida de prestar todo o apoio e assistência necessários ao efetivo

funcionamento dos Órgãos de Atuação Colegiada, conforme o disposto no Art. 6º do Decreto nº 5.035, de 30 de setembro de 1987.

§ 3º - A composição organizacional de que trata o "caput" deste artigo, poderá ser integrada de unidades especiais de caráter permanente nos termos do art. 27 do Decreto nº 2231, de 12.05.82.

§ 4º - A representação gráfica desta composição organizacional está demonstrada no anexo deste Regimento.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO COLEGIADA

CAPÍTULO I

DO CONSELHO CONSULTIVO DA POLÍTICA INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE MINERAÇÃO - CINCOM

Art. 5º - Ao Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração, compete:

- I - Assessorar o Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, na formulação das políticas voltadas ao desenvolvimento harmônico dos setores industrial, comercial e de mineração do Estado;
- II - Propor ações que favoreçam a execução dessas políticas, em consonância com os programas nacionais de desenvolvimento industrial, comercial e de mineração no Estado;
- III - Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento das relações e integração dos esforços do setor público com a iniciativa privada, para o fortalecimento dos setores industrial, comercial e de mineração do Estado;
- IV - Opinar sobre a concessão de incentivos e benefícios em quaisquer das áreas de competência da Secretaria;
- V - Proporcionar à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e de Mineração, o apoio necessário à adoção de medidas institucionais específicas, voltadas ao fortalecimento das microempresas;
- VI - Orientar o desenvolvimento de programas que visem ao aperfeiçoamento de cada um dos setores sob a responsabilidade da Secretaria e exijam a conjugação de esforços de vários órgãos ou requeiram tratamento especial de coordenação;
- VII - Emitir sugestões que objetivem o fortalecimento do desempenho da Secretaria no trato dos assuntos relativos à organização, expansão e desenvolvimento das atividades industrial, comercial e de mineração do Estado.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ESTADUAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO - CEICO-PA

Art. 6º - A Comissão Estadual da Indústria da Construção, compete:

- I - Propor ao Conselho Consultivo da Política Industrial, Comercial e de Mineração - CINCOM, a política de desenvolvimento da indústria de

construção do Estado, a ser implementada em articulação com a política estadual de desenvolvimento;

II - Propor diretrizes e normas para a execução dessa política, em harmonia com os programas nacionais respectivos;

III - Integrar os esforços do setor público com os da iniciativa privada, visando ao fortalecimento e a consolidação da indústria da construção, no Estado do Pará;

IV - Analisar os efeitos incidentes sobre a programação governamental de obras civis, contratadas por órgãos e entidades da Administração Estadual, Direta e Indireta, objetivando compatibilizar as metas visadas com a disponibilidade dos fatores da produção;

V - Promover a criação de condições para a implantação de um sistema de informações sobre mão-de-obra e materiais de construção;

VI - Fazer articulação com a Comissão Nacional da Indústria da Construção Civil, órgão jurisdicionado ao Ministério da Indústria e do Comércio;

VII - Opinar sobre acordos e convênios a serem celebrados para a implementação de planos e programas da indústria da construção no Estado do Pará;

VIII - Promover a realização de estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento do setor industrial da construção;

IX - Expedir Atos e Resoluções das decisões sobre assuntos de sua competência, observando o disposto no item I deste Artigo e Parágrafo Único do artigo 5º do Decreto nº 4.586, de 27 de novembro de 1986.

TÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO VINCULADA

Art. 7º - Os Órgãos vinculados à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, têm competência definida em instrumentos legais próprios, estando sujeitos à supervisão e controle da Secretaria, na forma do que dispõem os artigos 22 a 27 da Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978.

Parágrafo Único - A supervisão e controle de que trata o "caput" deste artigo, far-se-á ainda através de outras medidas que forem autorizadas pelo Governador do Estado.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO GABINETE - GAB

Art. 8º - Ao Gabinete, unidade de assistência direta e imediata ao Secretário, compete:

I - Assessorar o Secretário no desempenho de suas atribuições e compromissos oficiais;

II - Executar os serviços relacionados com as audiências e representações do Secretário;

III - Examinar e preparar o expediente encaminhado ao Secretário;

IV - Prestar informações sobre o andamento de processos e papéis transitados pelo gabinete;

V - Executar serviços de relações públicas;

VI - Organizar e manter atualizado o arquivo da Unidade;

VII - Solicitar, quando necessário, informações a outros Órgãos da Administração Pública;

VIII - Coordenar o fluxo de informações de interesse da Secretaria, responsabilizando-se pela divulgação interna e externa;

IX - Elaborar e orientar a correspondência e o expediente a serem encaminhados pelo Secretário;

X - Providenciar material e outros serviços necessários ao funcionamento da unidade;

XI - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO COLEGIADA - SECOL

Art. 9º - A Secretaria Executiva dos Órgãos de Atuação Colegiada, diretamente ligada ao Secretário de Estado, compete:

I - Tomar as providências administrativas necessárias ao funcionamento dos Órgãos de Atuação Colegiada;

II - Examinar e instruir previamente os processos e expedientes a serem submetidos à análise e decisão superior dos Órgãos de Atuação Colegiada;

III - Atender aos encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente das Comissões ou Relatores de processos;

IV - Tomar providências necessárias ao cumprimento das deliberações ou consultas emanadas dos Órgãos Colegiados;

V - Apresentar relatório anual das atividades aos Presidentes dos Órgãos Colegiados;

VI - Realizar trabalhos de natureza complementar necessários ao funcionamento dos Órgãos Colegiados;

VII - Efetuar coleta e organização de referência legislativa de interesse dos Órgãos Colegiados;

VIII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DA ÁREA DE INDÚSTRIA - DIRAI

Art. 10 - A Diretoria da Área da Indústria, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - Planejar e coordenar as ações que visem a atração, localização, manutenção, expansão e desenvolvimento de empreendimentos industriais de sentido econômico para o Estado;

II - Assessorar o Secretário na formulação e implementação da política industrial do Estado;

III - Promover pesquisas, estudos e levantamentos sobre o desempenho das empresas industriais do Estado;

IV - Subsidiar as empresas com informações sobre a política, programas e incentivos, com a finalidade de fomentar e dinamizar o desenvolvimento industrial;

V - Promover e divulgar estudos e pesquisas sobre a industrialização de produtos paraenses nos mercados internos e externos;

VI - Promover gestões junto aos municípios, objetivando fazer articulação das atividades dos distritos, áreas ou zonas industriais e afins;

VII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DA ÁREA DE COMÉRCIO - DIRAC

Art. 11 - A Diretoria da Área de Comércio, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - Planejar e coordenar ações que visem a atração, localização, manutenção, expansão e desenvolvimento de empreendimentos comerciais de sentido econômico para o Estado;

II - Assessorar o Secretário na formulação e implementação da política comercial do Estado;

III - Analisar e avaliar os termos de intercâmbio existente nos comércio interno, nacional e internacional;

IV - Estudar os mercados existentes e em potencial, bem como a criação de novas áreas de consumo da produção estadual;

V - Promover e divulgar estudos e pesquisas sobre a comercialização dos produtos paraenses nos mercados interno e externo;

VI - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DA ÁREA DE MINERAÇÃO - DIRAM

Art. 12 - A Diretoria da Área de Mineração, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - Planejar e coordenar as ações que visem a atração, localização, manutenção, expansão e desenvolvimento de empreendimentos minerais de sentido econômico para o Estado;

II - Promover a prospecção e a pesquisa de bens minerais, bem como a lavra das respectivas jazidas;

III - Estimular o descobrimento e intensificar o aproveitamento dos recursos minerais do Estado;

IV - Desenvolver estudos aplicados a todos os campos envolvidos pelas atividades de mineração;

V - Prestar serviços especializados à iniciativa privada e a organismo governamentais;

VI - Assessorar o Secretário na formulação e implementação da política mineral do Estado;

VII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA DA ÁREA DE MICROEMPRESA - DIME

Art. 13 - A Diretoria da Área de Microempresa, diretamente subordinada ao Secretário, compete:

I - Planejar e coordenar ações que visem à organização, localização, manutenção e crescimento das microempresas no Estado, em consonância com a política estabelecida pelo Governo Federal, evitando-se a superposição de funções e a dispersão de esforços;

II - Assessorar o Secretário na formulação e implementação da política de incentivos à microempresas do Estado;

III - Promover, com base nas prioridades definidas em planos de Governo, os estudos e pesquisas necessários ao desenvolvimento das atividades microempresariais no Estado;

IV - Definir regiões, áreas ou setores prioritários para os quais deverá haver uma concentração de esforços, visando aproveitar ao máximo seu potencial de recursos de mercado ou seu poder germinativo;

V - Proporcionar apoio às microempresas através de informações sobre a política, os programas e incentivos do poder público;

VI - Promover estudos e pesquisas sobre o desenvolvimento da tecnologia e processos industriais de interesse para a política microempresarial do Governo;

VII - Promover estudos e pesquisas objetivando identificar as oportunidades da criação de novos canais de comercialização para as microempresas;

VIII - Promover gestões junto aos municípios, com o objetivo de estimular o surgimento e desenvolvimento de microempresas;

IX - Analisar e avaliar o atingimento das metas estabelecidas nos planos e programas de incentivo à microempresa;

X - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

CAPÍTULO III

NÍVEL DE ATUAÇÃO SETORIAL

SEÇÃO I

DO NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO - NUSAD

Art. 14 - Ao Núcleo Setorial de Administração, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete:

I - Coordenar a execução do programa de Modernização Administrativa na Secretaria;

II - Manter articulação com a Secretaria de Estado de Administração, visando assegurar a integração sistêmica e o cumprimento das normas estabelecidas para o sistema administrativo estadual;

III - Desenvolver estudos e/ou pesquisas organizacionais sobre estrutura, procedimentos administrativos, formulários e arranjos físicos, objetivando a atualização permanente da administração da Secretaria;

IV - Subsidiar a administração da Secretaria com estudos de motivação e distribuição de trabalho, para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos;

V - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

SEÇÃO II

DO NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO - NUPLAN

Art. 15 - Ao Núcleo Setorial de Planejamento, diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete exercer as atividades de planejamento, orçamento e estatística, cabendo-lhe especialmente:

I - Zelar pelo cumprimento das diretrizes de planos de governo, colaborando na formulação, compatibilização, reformulação e atualização do planejamento global;

II - Promover e coordenar a elaboração dos programas da Secretaria e seu detalhamento em projetos específicos;

III - Cooperar na captação de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos setoriais;

IV - Coordenar a elaboração do orçamento da Secretaria e promover o acompanhamento e controle de sua execução e reformulação;

V - Implantar o controle de execução dos planos, programas e projetos da Secretaria, estabelecendo um fluxo constante de informações;

VI - Definir, no âmbito de seu setor, a necessidade de capacitação de recursos humanos para o sistema de planejamento;

VII - Coletar informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

VIII - Promover a articulação do Órgão Central do Sistema de Planejamento com os órgãos seccionais das entidades vinculadas à Secretaria;

IX - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

CAPÍTULO IV

NÍVEL DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA E OPERACIONAL

SEÇÃO I

DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DEPAD

Art. 16 - Ao Departamento de Administração diretamente subordinado ao Diretor Geral, compete:

I - Programar, executar e controlar as atividades relativas a recursos humanos, material, patrimônio, transporte, comunicação, manutenção e segurança, em consonância com as normas emanadas da Secretaria de Estado de Administração;

II - Realizar a programação, a execução e o controle orçamentário e financeiro da aplicação dos recursos da Secretaria, em articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda e, quando necessário, com outros órgãos;

III - Elaborar a Programação Anual de Trabalho e Relatório de Atividades do Departamento;

IV - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

Art. 17 - A Divisão de Recursos Humanos - DIMEH, diretamente subordinada ao Departamento de Administração, compete programar, executar e controlar as atividades pertinentes à identificação de necessidades, alocação, registro, movimentação, pagamento, avaliação de desempenho, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 18 - A Seção de Registro, Movimentação e Pagamento - SERMP, diretamente subordinada à Divisão de Recursos Humanos, compete:

I - Organizar e manter atualizados os registros funcionais e financeiros dos servidores;

II - Identificar as necessidades de recursos humanos da Secretaria, nos aspectos quantitativos e qualitativos;

III - Elaborar os atos administrativos referentes a pessoal, observando o exato cumprimento da legislação pertinente;

IV - Elaborar a escala anual de férias dos servidores da Secretaria;

V - Manter organizada a legislação de pessoal e zelar pelo seu cumprimento;

VI - Efetuar o cadastramento dos servidores no PASEP, bem como proceder as operações necessárias à regularidade de informações aos Programas PIS/PASEP;

VII - Efetuar o controle do Quadro de Cargos da Secretaria;

VIII - Controlar a frequência dos servidores alocados na Secretaria;

IX - Emitir certidões e atestados sobre assuntos de pessoal, quando devidamente autorizada;

X - Controlar os afastamentos funcionais dos servidores;

XI - Instruir os processos relativos à vida funcional dos servidores;

XII - Prestar informações necessárias à elaboração da programação e relatório anuais do Departamento;

XIII - Elaborar a Folha de Pagamento dos servidores da Secretaria;

XIV - Preparar as guias de recolhimento dos encargos sociais e as de repasse para os consignatários;

XV - Prestar informações aos servidores a respeito de seus interesses funcionais;

XVI - Orientar aos demais dirigentes da Secretaria em assuntos relativos a seus servidores;

XVII - Elaborar atos concessivos de direitos e vantagens dos servidores da Secretaria, em consonância com a legislação vigente;

XVIII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

Art. 19 - A Seção de Treinamento e Desenvolvimento - SETRED, diretamente subordinada à Divisão de Recursos Humanos, compete:

I - Identificar necessidades de treinamento de servidores da Secretaria, visando elaborar a programação anual de treinamento, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração;

II - Formular, ouvir a Unidade interessada, proposta de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, das diferentes áreas da Secretaria;

0027

III - Executar, em articulação com a Secretaria de Estado de Administração, o treinamento introdutório para novos servidores, bem como o treinamento específico para os servidores em exercício nas diferentes áreas da Secretaria;

IV - Coordenar a avaliação de desempenho dos servidores do Órgão, com vistas a subsidiar quaisquer ações voltadas à valorização de recursos humanos;

V - Efetuar em conjunto com as chefias o acompanhamento de servidores pós-treinamento;

VI - Prestar, às unidades das diferentes áreas-fim da Secretaria, o assessoramento técnico nas articulações interinstitucionais que visem a formação, o treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, alocados nos diferentes setores da administração estadual;

VII - Coordenar junto às entidades públicas e privadas, a obtenção de recursos financeiros destinados à execução de programas e projetos de formação e aperfeiçoamento profissional;

VIII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade;

Art. 20 - A Divisão de Serviços Gerais - DISEG, diretamente subordinada ao Departamento de Administração, compete administrar as atividades, relativas a material, patrimônio, manutenção e segurança e comunicações da Secretaria.

Art. 21 - A Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Gerais, compete:

I - Efetuar a previsão de material a ser adquirido com base nos cálculos efetuados pelas diferentes unidades da Secretaria, para fins de elaboração do Plano Anual de Compras;

II - Efetuar e manter em contínua atualização a pesquisa de preços de mercado do material a ser adquirido pela Secretaria, com vistas a identificar as melhores fontes de abastecimento no que se refere à qualidade, preços e prazos de entrega;

III - Propor, quando necessário para a contratação de serviços, execução de obras e aquisição de materiais, a constituição de comissões de licitação e acompanhar a elaboração dos editais e demais procedimentos, submetendo-os à aprovação superior;

IV - Promover a aquisição de materiais, a prestação de serviços e a execução de obras necessárias ao funcionamento da Secretaria;

V - Acompanhar a movimentação das verbas de material para efeito de controle das aquisições;

VI - Receber as cauções de licitação, submetendo-as ao Ordenador de Despesa, para fins de liberação;

VII - Conferir e atestar o recebimento dos materiais adquiridos, observando as especificações contidas nas notas de empenho ou documentos equivalentes;

VIII - Executar as atividades de compras, armazenagem e controle de estoque de material, compatibilizando a capacidade de armazenagem do Órgão e o nível de perecibilidade do material;

IX - Elaborar a programação de distribuição de material e atender às requisições das Unidades, efetuando os respectivos registros;

X - Controlar as ocorrências relativas à atuação dos fornecedores, notadamente nos atrasos na entrega dos materiais, para fins de aplicação das penalidades cabíveis;

XI - Manter o controle físico-financeiro dos materiais para fins do inventário anual, ou quando solicitado pela administração;

XII - Efetuar o registro, o tombamento e a avaliação dos bens patrimoniais da Secretaria, mantendo atualizado o cadastro físico-financeiro dos mesmos;

XIII - Emitir os termos de responsabilidade dos materiais permanentes e de equipamentos e instalações de cada unidade, controlando sua movimentação;

XIV - Assegurar que as normas sobre a guarda, conservação e utilização dos materiais e equipamentos sejam cumpridas, propondo ao chefe da Divisão a aplicação de penalidades a responsáveis e usuários, pela inobservância dos dispositivos legais sobre o assunto;

XV - Propor a alienação, permuta e baixa dos bens patrimoniais;

XVI - Fazer o inventário do acervo patrimonial da Secretaria;

XVII - Propor a contratação de seguro dos bens patrimoniais, assim como, efetuar o acompanhamento e fiscalização;

XVIII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

Art. 22 - A Seção de Manutenção e Segurança - SENAS, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Gerais, compete:

I - Controlar a utilização e guarda dos veículos oficiais da Secretaria;

II - Controlar o consumo de combustível e a quilometragem dos veículos;

III - Providenciar a execução dos serviços de conservação, manutenção, reparos, lavagem, lubrificação e abastecimento dos veículos;

IV - Organizar e manter atualizado o cadastro histórico dos veículos;

V - Determinar os índices de custos, rendimentos, eficiência e produtividade dos transportes utilizados;

VI - Elaborar planos de renovação da frota e propor a alienação dos veículos que se tornarem inservíveis ou anti-econômicos;

VII - Providenciar o registro e licenciamento dos veículos, bem como sua regularização anual junto ao Departamento Estadual do Trânsito;

VIII - Promover e executar direta ou indiretamente as atividades de limpeza, conservação e vigilância dos prédios da Secretaria;

IX - Construir obras e realizar serviços de engenharia através de convênios, acordos ou contratos de cooperação com Órgãos Públicos;

X - Executar ou promover a execução dos serviços de conservação, manutenção e reparos de móveis, máquinas e equipamentos;

XI - Propor medidas preventivas contra acidentes, com vistas à preservação das instalações e dos bens patrimoniais do Órgão;

XII - Colaborar com a Seção de Material e Patrimônio na manutenção do material permanente utilizado na Secretaria;

XIII - Controlar e fiscalizar o cumprimento dos contratos de prestação de serviços na área de sua competência, atestando faturas, bem como, propor a aplicação de penalidades no caso de inadimplência;

XIV - Receber, registrar e controlar a circulação de visitantes e usuários, indicando a localização das unidades da Secretaria;

XV - Programar a escala de trabalho do pessoal de segurança;

XVI - Controlar permanentemente a execução dos serviços de portaria e movimentação interna, em horário de expediente e extra-expediente;

XVII - Programar, coordenar e fiscalizar a execução dos serviços de higiene, limpeza e copa;

XVIII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

Art. 23 - A Seção de Comunicação - SECON, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Gerais, compete:

I - Executar as atividades de recebimento, registro, distribuição e expedição de documentos da Secretaria;

II - Acompanhar e controlar a tramitação de processos e documentos;

III - Prestar informações sobre o andamento de processos e outros documentos de interesse público, que tramitam na Secretaria;

IV - Proceder o arquivamento, a guarda e a conservação da documentação da Secretaria;

V - Manter organizado o arquivo de custódia da Secretaria, com vistas a facilitar a consulta;

VI - Operar os meios de comunicação do Órgão;

VII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

Art. 24 - A Divisão de Documentação e Informação - BIDOI, diretamente subordinada ao Departamento de Administração, compete:

I - Elaborar inventário do acervo documental e bibliográfico existente na Secretaria, visando sua centralização, registro e controle;

II - Efetuar a classificação e arquivamento de livros, manuais, revistas e informativos, catalogando e controlando sua atualização e circulação;

III - Efetuar a revisão periódica da documentação visando a perfeita conservação do acervo;

IV - Propor a aquisição de obras concernentes às diferentes áreas-fim da Secretaria, para enriquecimento e constante atualização do acervo bibliográfico;

V - Manter contatos com Órgãos afins, colaborando na troca de informações de interesse da Secretaria;

VI - Relacionar as matérias de interesse da Secretaria, editadas em publicações técnicas, efetuando pesquisas bibliográficas e promovendo sua divulgação;

VII - Editar os documentos e demais publicações do Órgão, garantindo sua qualidade, sistematização e registro;

VIII - Executar as atividades de coleta, seleção, análise, tratamento e armazenamento de documentos, revistas, jornais locais e nacionais, periódicos, publicações técnicas e atos legislativos de interesse da Secretaria;

IX - Estabelecer normas para o uso da biblioteca;

X - Registrar e controlar a cessão de livros e documentos, aplicando aos responsáveis pelo extravio ou atraso na devolução dos mesmos, as sanções previstas;

- XI - Executar em tempo hábil, os serviços antitipográficos dos documentos da Secretaria, zelando pela fidedignidade de seu conteúdo e padrão de qualidade requeridos;
- XII - Controlar o uso dos equipamentos de reprodução de documentos;
- XIII - Zelar pela qualidade do material reproduzido;
- XIV - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

Art. 25 - A Divisão de Finanças - DIFIN, diretamente subordinada ao Departamento de Administração, compete administrar a execução e o controle orçamentário e financeiro da aplicação de recursos do Órgão, em articulação com a Secretaria de Estado da Fazenda, bem como, a prestação de contas junto aos Órgãos competentes;

Art. 26 - A Seção de Execução e Controle Orçamentário - SECOR, diretamente subordinada à Divisão de Finanças, compete:

- I - Registrar os créditos da unidade orçamentária, controlar sua execução, destacando os créditos recebidos, despesas empenhadas e respectivos saldos;
- II - Emitir, registrar e controlar notas orçamentárias e de anulação;
- III - Efetuar empenho prévio das despesas devidamente autorizadas, indicando suas respectivas fontes de recursos;
- IV - Zelar pelo cumprimento das normas, procedimentos e orientações relativas à execução e controle orçamentário, de modo a facilitar o acompanhamento pela Contadoria Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda;
- V - Exercer controle sobre as despesas decorrentes de convênios firmados pela Secretaria com outros Órgãos, para a execução de programas e/ou projetos ligados à sua área de atuação;
- VI - Emitir ordem de transferência de crédito para os Órgãos vinculados à Secretaria;
- VII - Manter atualizadas as fichas orçamentárias da Secretaria;
- VIII - Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;
- IX - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

Art. 27 - A Seção de Execução e Controle Financeiro - SECOF, diretamente subordinada à Divisão de Finanças, compete:

- I - Elaborar a programação financeira, fornecendo aos Órgãos competentes os elementos necessários à elaboração do cronograma de desembolso;
- II - Efetuar pagamentos, controlar as contas bancárias da Secretaria e manter regularmente o controle de saldos;
- III - Manter atualizadas as fichas financeiras da Secretaria;
- IV - Controlar o suprimento de Fundos concedido às diferentes unidades da Secretaria;
- V - Registrar, controlar e liberar, após autorização do Ordenador de Despesa, as cauções dadas em garantia de contratos de prestação de serviços e execução de obras;
- VI - Encaminhar à Secretaria da Fazenda relatório de despesas com pessoal e encargos sociais, para fins de operacionalização da folha de pagamento;
- VII - Efetuar o repasse e contabilizar as contribuições devidas aos Órgãos Previdenciários, bem como o pagamento a consignatários;
- VIII - Manter atualizado o arquivo de procurações;
- IX - Remeter ao Órgão competente a relação de processos e créditos sujeitos à inscrição em "Restos a Pagar", bem como, registrar eventuais "Despesas de Exercícios Anteriores";
- X - Efetuar a contabilidade patrimonial;
- XI - Apresentar, mensalmente, balancetes relativos à situação financeira, contábil e orçamentária da Secretaria;
- XII - Preparar as prestações de contas da Secretaria para encaminhamento aos Órgãos competentes, nos prazos estabelecidos;
- XIII - Preparar balancetes contábeis trimestrais da Secretaria;
- XIV - Apresentar anualmente o Balanço Geral da Secretaria;
- XV - Manter atualizada a coletânea de leis e decretos relativos ao orçamento e zelar pelo cumprimento dos mesmos;
- XVI - Prestar informações necessárias à elaboração da Programação Anual de Trabalho e do Relatório da Divisão de Finanças;
- XVII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO INDUSTRIAL - DEPIN

Art. 28 - Ao Departamento de Fomento Industrial, diretamente subordinado à Diretoria da Área de Indústria, compete:

- I - Colaborar na definição de programas prioritários, e propô-los, tendo em vista a identificação de oportunidades de investimentos;
- II - Prestar assistência às organizações privadas e públicas ligadas ao setor industrial;
- III - Desenvolver ações, em colaboração com outros Programas, que contribuam para o fomento à atividade industrial no Pará;
- IV - Estudar, coletar, selecionar e divulgar informações visando à promoção e ao desenvolvimento da tecnologia industrial, à organização e expansão do setor secundário da economia;
- V - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

SEÇÃO III

DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO COMERCIAL - DEPCO

Art. 29 - Ao Departamento de Fomento Comercial, diretamente subordinado à Diretoria da Área de Comércio, compete:

- I - Acompanhar as atividades comerciais do Estado e estudar os problemas econômicos e técnicos do comércio;
- II - Propor normas de padronização e classificação dos produtos comercializados no Estado;
- III - Promover a sistematização de vendas de bens originários do Estado ou nele manufaturados, tendo em vista o seu maior consumo;
- IV - Coordenar os interesses do comércio junto aos Órgãos estaduais, tornando o serviço público agente facilitador das atividades normais das empresas produtoras de bens e serviços;
- V - Concorrer para a execução de planos de incentivos às atividades comerciais;
- VI - Promover a realização de perícias técnicas que instrua os pedidos de benefícios e incentivos ao comércio;
- VII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

SEÇÃO IV

DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO MINERAL - DEPM

Art. 30 - Ao Departamento de Fomento Mineral, diretamente subordinado à Diretoria da Área de Mineração, compete:

- I - Desenvolver ações em colaboração com outros Programas, que contribuam para o fomento à exploração dos recursos minerais do Estado;
- II - Acompanhar as atividades minerais do Estado e estudar os problemas econômicos e técnicos da área de mineração;
- III - Concorrer para a execução de planos de incentivos às atividades minerais do Estado;
- IV - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

SEÇÃO V

DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO À MICROEMPRESA - DENIC

Art. 31 - Ao Departamento de Fomento à Microempresa, diretamente subordinado à Diretoria da Área de Microempresa, compete:

- I - Colaborar na definição de atividades voltadas para a organização, localização, manutenção e crescimento das microempresas;
- II - Planejar, coordenar e avaliar a execução da política de microempresas do Estado;
- III - Coordenar a execução de estudos e pesquisas na definição de métodos adequados para o apoio ao desenvolvimento da microempresa;
- IV - Prestar assistência às microempresas para a aplicação da política de incentivos do Governo;
- V - Identificar e selecionar as formas de aperfeiçoamento dos processos utilizados pela microempresa industrial;
- VI - Criar mecanismos que estimulem o surgimento e o desenvolvimento de microempresas do Estado;
- VII - Estabelecer critérios de avaliação dos resultados obtidos pelas microempresas, com base nas metas definidas em Plano de Governo;
- VIII - Promover a avaliação dos resultados obtidos pelas microempresas;
- IX - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

CAPÍTULO V

NÍVEL DE ATUAÇÃO REGIONAL

SEÇÃO ÚNICA

DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Art. 32 - Aos Núcleos Regionais, diretamente subordinados ao Diretor Geral e, guardadas as relações funcionais com as Diretorias de Áreas, compete programar, coordenar e executar as atividades relativas à Política de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Mineração, em sua área de circunscrição, de acordo com as normas do Órgão Central.

TÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES FUNDAMENTAIS DOS DIRIGENTES E ASSESSORES

CAPÍTULO I

NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO ÚNICA

DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Art. 33 - Ao Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, além do estabelecido na Constituição Estadual e no artigo 24 da Lei nº 4.780, de 19 de junho de 1978, compete:

- I - Assessorar o Governador, bem como os Secretários de Estado em assuntos pertinentes à Secretaria;
- II - Formular e assegurar o cumprimento da Política Industrial, Comercial, Mineral e de Microempresa do Estado;
- III - Executar as atividades político-institucionais da Secretaria;
- IV - Promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Estadual, e, quando aplicável, da Federal;
- V - Adotar medidas que visem assegurar o funcionamento sistêmico dos diferentes níveis da composição organizacional com os demais Órgãos do Poder Executivo;
- VI - Aprovar o Orçamento-Programa e o Plano Anual de Trabalho da Secretaria;
- VII - Estabelecer convênios, contratos ou ajustes que visem a ação conjunta, complementar ou suplementar à ação da Secretaria;
- VIII - Referendar os atos do Poder Executivo concernentes à Secretaria e os de caráter geral;
- IX - Designar, entre os assessores e dirigentes de unidades da Secretaria, representantes para solenidades e outros eventos;
- X - Apresentar ao Governador do Estado, as indicações de pessoas para posição de direção, no âmbito das entidades vinculadas à Secretaria.

CAPÍTULO II

NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 34 - Ao Chefe de Gabinete, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, além do previsto no art. 19, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982, compete:

- I - Promover a administração do Gabinete e o apoio e assistência ao Secretário, no desempenho de suas atribuições;
- II - Preparar a agenda de compromissos, recepcionar pessoas e representar o Secretário, quando designado;
- III - Elaborar o expediente e correspondências oficial e particular do Secretário;
- IV - Realizar tarefas de caráter reservado e/ou confidencial determinadas pela Secretaria;
- V - Manter organizado e atualizado o cadastro de autoridades e personalidades, bem como o arquivo do Gabinete do Secretário;
- VI - Submeter à consideração do Secretário os assuntos que, pelo caráter de urgência e importância, mereçam sua imediata aprovação;
- VII - Encaminhar a correspondência oficial priorizando os assuntos urgentes;
- VIII - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

SEÇÃO II

DOS ASSESSORES ESPECIALIZADOS

Art. 35 - Aos assessores, diretamente subordinados ao Secretário de Estado, compete:

- I - Prestar assessoramento ao Secretário de Estado na formulação de política industrial, comercial, mineral e de microempresas do Estado;

II - Programar a articulação interinstitucional visando informar e assessorar o Secretário nos setores específicos sob responsabilidade da Secretaria, buscando o fortalecimento da atuação no Estado, evitando paralelismo e duplicidade entre organizações federais, estaduais, municipais e privadas;

III - Prestar assistência técnica e jurídica especializada ao Secretário, sob a forma de estudos, pesquisas, investigações, pareceres, avaliações, exposições de motivos, minutas e controle de legalidade e legitimidade de atos administrativos;

IV - Desenvolver atividades solicitadas pelo Secretário, com vistas ao acompanhamento e avaliação de resultados das ações desenvolvidas pelos órgãos de atuação vinculada;

V - Assessorar o Secretário de Estado nas reuniões, conferências, palestras e entrevistas à imprensa;

VI - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido.

SEÇÃO III

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO COLEGIADA

Art. 36 - Ao Secretário Executivo dos Órgãos de Atuação Colegiada, compete:

- I - Secretariar as reuniões dos Órgãos de Atuação Colegiada, lavrando as respectivas atas e colhendo a assinatura dos seus membros;
- II - Redigir as Resoluções tomadas pelos Órgãos de Atuação Colegiada, arquivando os respectivos processos;
- III - Coordenar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Executiva;
- IV - Submeter ao conhecimento prévio do Presidente dos Órgãos Colegiados o expediente recebido, bem como a pauta de reuniões;
- V - Proceder o encaminhamento dos processos e correspondências dos diferentes Órgãos de Atuação Colegiada, mantendo sob controle sua tramitação;
- VI - Manter organizados os arquivos correspondentes a cada Órgão de Atuação Colegiada;
- VII - Efetuar a convocação dos membros dos Órgãos de Atuação Colegiada para as sessões ordinárias e extraordinárias, em tempo hábil à realização das mesmas;
- VIII - Computar as frequências dos membros dos Órgãos para efeito de pagamento de suas remunerações;
- IX - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

CAPÍTULO III

NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

SEÇÃO I

DO DIRETOR GERAL

Art. 37 - Ao Diretor Geral, diretamente subordinado ao Secretário de Estado, além do previsto no art. 19, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982, compete:

- I - Orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelas Unidades sob sua subordinação;
- II - Exercer a coordenação e supervisão de programas especiais das áreas-fim, que lhe forem delegadas e/ou exijam relacionamento interinstitucional;
- III - Manter informado o dirigente do Órgão sobre o desenvolvimento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação ou supervisão;
- IV - Substituir o Secretário de Estado nas suas ausências e impedimentos;
- V - Coordenar a atuação dos Núcleos Regionais da Secretaria;
- VI - Delegar competência específica do seu cargo, com a autorização prévia do titular do Órgão;
- VII - Assegurar o relacionamento harmônico entre as Unidades da Secretaria, visando o perfeito funcionamento dos sistemas internos;
- VIII - Garantir a formalização dos procedimentos adotados pelas Unidades, no exercício de suas competências, objetivando dar consistência às operações realizadas;
- IX - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido.

SEÇÃO II

DOS DIRETORES DE ÁREA

Art. 38 - Aos Diretores de Área, diretamente subordinados ao Secretário, além do previsto no art. 19, do Decreto nº 2.231 de 12 de maio de 1982, compete:

I - Programar, organizar, dirigir e controlar as atividades desenvolvidas em sua área;

II - Promover reuniões com as unidades a Nível de Atuação Programática, para coordenação das atividades operacionais;

III - Substituir o Diretor Geral nas suas ausências e impedimentos, quando designado;

IV - Substituir o Secretário nas ausências e impedimentos do Diretor Geral, quando designado;

V - Delegar competência específica do seu cargo, com a aprovação prévia do Secretário;

VI - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

CAPÍTULO IV

DOS DEBATES DIRIGENTES

Art. 39 - Aos demais ocupantes de chefia, além do previsto no art. 19, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982, compete:

I - Coordenar, controlar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo grupo de trabalho, observando os níveis de qualidade, prazos e custos;

II - Propor medidas de aperfeiçoamento para as atividades da Unidade que dirige;

III - Zelar pelo relacionamento harmônico da sua Unidade, com as demais Unidades da Secretaria;

IV - Assessorar a chefia imediata nos assuntos pertinentes à Unidade;

V - Coordenar a elaboração do relatório e do programa anual de trabalho de sua Unidade;

VI - Propor a escala de férias dos funcionários sob a sua coordenação;

VII - Garantir o sigilo e a segurança das informações relacionadas às atividades da Unidade;

VIII - Responsabilizar-se pelo bens patrimoniais alocados na Unidade sob sua coordenação;

IX - Executar outras atividades compatíveis com a natureza do trabalho desenvolvido na Unidade.

TÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS DOS DEBATES FUNCIONÁRIOS

Art. 40 - Aos demais funcionários, além do disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará, e, em determinações legais e regulamentares, cumpre executar com zelo e presteza as tarefas que lhes forem cometidas, cumprir solicitações e instruções superiores, sem prejuízo de sua participação construtiva e responsável na formulação de sugestões que visem o aperfeiçoamento das ações da Secretaria.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 - A regionalização e interiorização das ações do Estado no que se refere ao fomento à indústria, ao comércio, à mineração, à microempresa e ao turismo serão efetivadas através da implantação de Unidades-Polo, nas diferentes Regiões do Estado, definidas por estudos específicos, observados os artigos 15, a 18, do Decreto nº 2.231, de 12 de maio de 1982.

Art. 42 - O Núcleo Setorial de Administração, integrante da estrutura da Secretaria, é tecnicamente vinculado à Secretaria de Estado de Administração.

Art. 43 - O Núcleo Setorial de Planejamento, integrante da estrutura da Secretaria, é tecnicamente vinculado à Coordenadoria de Programação e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 44 - Os Núcleos Regionais a que se refere o art. 32 deste Regimento terão nível hierárquico definido em ato do Poder Executivo.

Art. 45 - O Diretor Geral da Secretaria providenciará os meios necessários à implantação das disposições contidas neste Regimento.

Art. 46 - Os dirigentes a nível de gerência superior e atuação programática, no exercício de suas funções, contarão com um Secretário para a execução das atividades de apoio.

Art. 47 - Os dirigentes das diferentes unidades administrativas a nível de atuação programática e atuação operacional, serão substituídos em suas ausências e impedimentos, por um dos servidores da Secretaria com o mesmo grau de escolaridade, o/ou experiência na função, mediante indicação do titular da Unidade.

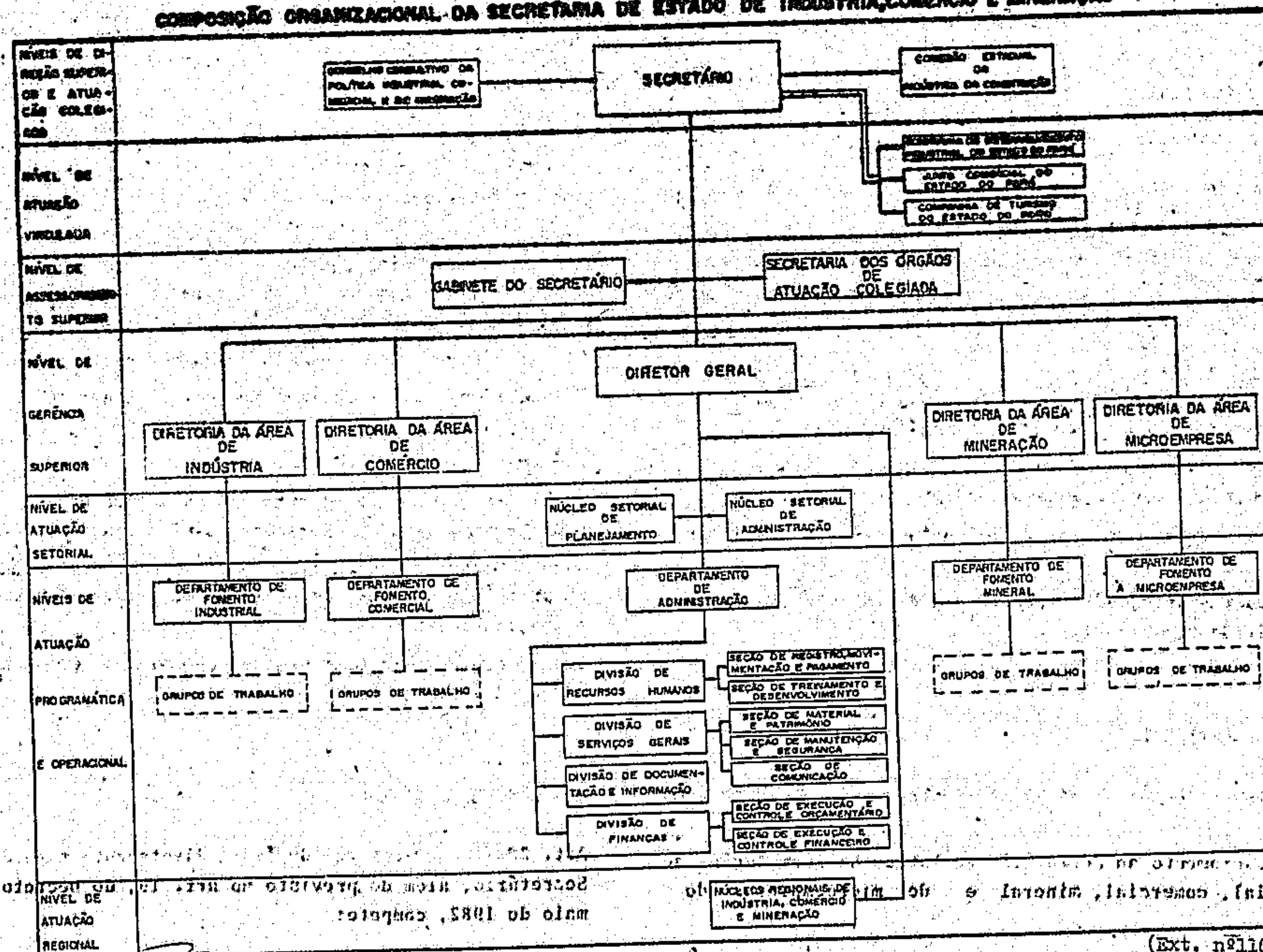
Art. 48 - Caberá à Chefia decidir sobre a justificativa de faltas ocorridas na unidade sob sua responsabilidade, observada a legislação sobre o assunto.

Art. 49 - Ressalvados os assuntos de caráter sigiloso, as unidades da Secretaria estão obrigadas a responder em tempo hábil às consultas feitas por qualquer cidadão, desde que relacionadas com seus legítimos interesses e pertinentes a assuntos específicos da Unidade consultada.

Art. 50 - Os assuntos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento, serão dirimidas pelo Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, que para tal fim, baixará os atos administrativos necessários.

Art. 51 - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

COMPOSIÇÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO



JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 216/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 20.11.87**OFÍCIO**

Nº 281/87

: Maria Edwiges de Miranda Lobato - Juíza de Direito da 3ª Vara em Castanhal - Pará

Assunto

: Vem encaminhar o Mandado de Citação, relacionado com o processo nº 31.958, devidamente cumprido.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 574/87

: Alberto Seguin Dias - Assessor Jurídico da TELEPARÁ

Assunto

: Vem prestar as informações solicitadas no Ofício nº 2750/87, de 27.10.87, referente ao processo número 7.452 - Execução Fiscal.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES**Petição do INTER****Adv.**

: Dr. Albanisa Campos A. Pereira

Assunto

: Vem dizer que o cancelamento da inscrição da dívida ativa retratada nas certidões de fls. 3, 4 e 5 efetivou-se através do processo administrativo nº 2253/87 (Proc. nº 32.268 - Execução Fiscal)

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do INTER**Adv.**

: Dr. Albanisa Campos A. Pereira

Assunto

: Vem dizer que o cancelamento da dívida, ou seja, da inscrição da dívida ativa, proc. nº 32.127, de fls. 3 a 7 efetivou-se através do processo administrativo nº 2296/87

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do IAPAS**Adv.**

: Dr. José Alberto B. Santos

Assunto

: Vem apresentar MEMORIAL, referente ao processo nº 24.833 - Ação Ordinária.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição do doutor Haroldo A. Santos**Assunto**

: Vem apresentar MEMORIAL da Autora, referente ao processo nº 24.833.

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

Petição de Otávio Pereira de Azevedo**Adv.**

: Dr. Otávio Pereira de Azevedo.

Assunto

: Vem impetrar Ordem de HABEAS CORPUS para Trânsito de Império Policial e consequente Ação Penal.

DESPACHO

: A. Voltem-se conclusos depois da convenientemente informado pela Chefe da Seção de Procedimentos Criminais. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Aurelino de Jesus Sirotheau Melo**Assunto**

: Vem apresentar justificativa e requerer sejam abonados os dias 19 e 23 de outubro p.p.

DESPACHO

: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

MANDADO DE CITAÇÃO restituído da Comarca de Santa - rem**Assunto**

: Citar JELCIMAR CABRAL FERREIRA, referente ao processo nº 31.006.

DESPACHO

: Junte-se aos autos. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA devolvida da Seção Judiciária no Estado de São Paulo**Assunto**

: Inquirir a testemunha WILTON ROBOU SAKAUE, referente ao processo nº 22.015.

DESPACHO

: Junte-se aos autos.

AÇÃO ORDINÁRIA**PROCESSO**

: Nº 23.044

Autor

: IAPAS

Adv.

: Dr. Maria Consuelo P. dos Santos

Réu

: Napoleão Carneiro Brasil

Adv.

: Dr. Clairson Aguiar

DESPACHO

: A conclusão. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL**PROCESSO**

: Nº 14.148

Exqte.

: INPS

Adv.

: Dr. Luiz C. Noura

Excd.

: PALMAZON

Adv.

: Dr. Maria das G. G. Ribeiro

DESPACHO

: Diga o Dr. Procurador da República, notadamente sobre o fato relacionado com a abusiva retenção dos autos, durante seis (6) anos, seis (6) meses e um (1) dia, como certificado a fl. 293. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 16.884

Exqte.

: SUDAM

Adv.

: Dr. Lúcio V. do Amaral

Excd.

: Empresa Agro-Industrial de Salinópolis S/A

Adv.

: Dr. Raimundo B. Costa

DESPACHO

: Junte-se uma petição por mim já despachada. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 27.233

Exqte.

: Conselho Regional de Odontologia do Pará

Adv.

: Dr. José Lobato Maia

Excd.

: Rinaldo Luiz Rodrigues da Silva

SENTENÇA

: Vistos, etc. Julgo extinta, pelo pagamento, a presente execução. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos, em que são partes, como exeqtente, o Conselho Regional de Odontologia do Pará e, como executado, Rinaldo Luiz Rodrigues da Silva. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 29.786

Exqte.

: Fazenda Nacional

Proc. Rep.

: Dr. José Augusto Torres Potiguar

Excd.

: José Márcio Villela Figueira

DESPACHO

: Diga o doutor Procurador da República. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS DE TERCEIRO SENHOR E POSSUIDOR**PROCESSO**

: Nº 30.800

Embte.

: Raimundo Barbosa Costa

Adv.

: Dr. Valtir Santos

Embda.

: SUDAM

Adv.

: Dr. Lúcio Vespasiano M. do Amaral

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

PROCESSO

: Nº 28.319

Embte.

: Fadi Aziz Rami

Adv.

: Dra. Aurélio Correa do Carmo e outros

Embda.

: SUDAM

Adv.

: Dr. Lúcio Vespasiano M. do Amaral

DESPACHO

: Despachar no processo em apenso. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA**PROCESSO**

: Nº 32.278

Depcte.

: Juiz Federal do Amazonas

Depcto.

: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO

: Devolvam-se os autos com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 32.641

Depcte.

: Juiz de Direito da Comarca de Ananias

Depcto.

: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO

: Acolho o parecer retro. Intima-se o Oficial de Justiça Avaliador para efetuar a citação do cônjuge-mesmo ou de outro representante do espólio. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: 32.644

Depcte.

: Juiz de Direito da 3ª Circunscrição Judiciária do T. F. do Amapá

Depcto.

: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO

: Idêntico ao anterior.

PROCESSO

: Nº 32.743

Depcte.

: Juiz de Direito da Comarca de Xapuri no Acre

Depcto.

: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO

: Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 32.797

Depcte.

: Juiz Federal da 6ª Vara no Pará

Depcto.

: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO

: Elabore-se a conta das custas processuais, em seguida devolvam-se os autos, com as cautelas legais e as nossas homenagens, ao Juiz deprecante. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS

: Nº 33.117 e 33.132

Depcte.

: Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá

Depcto.

: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO

: 1. Vista ao Dr. Procurador da República. 2. Elabore-se a conta das custas processuais. 3. Conclusos. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS

: Nº 33.120 - 33.123 e 33.129

Depcte.

: Juíza de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá

Depcto.

: Juiz Federal da 1ª Vara no Pará

DESPACHO

: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PROCESSO

: Nº 33.191

Depcte.

: Juiz de Direito da 1ª Circunscrição Judiciária do T. F. do Amapá

Depcto.

: Juiz Federal da 1ª Vara

DESPACHO

: 1. Vista ao Dr. Procurador da República. 2. Elabore-se a conta das custas processuais. 3. Conclusos. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO PENAL**PROCESSO**

: Nº 5.323

Autora

: A Justiça Pública

Proc. Rep.

: Dr. Paulo Meira

Réus

: Jaime Começanha Balesteros e outros

Adv.

: Drs. Darcy Lameira Ramos e outros

DESPACHO

: A conclusão. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EMBARGOS A EXECUÇÃO**PROCESSO**

: Nº 13.264-A

Embte.

: Belém-Farma Ltda.

Adv.

: Dr. Cécil Augusto B. Meira

Embda.

: INPS

DESPACHO

: Tendo em vista a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Federal de Recursos, através da sua 6ª Turma, nos autos do apensado processo de Agravo de Instrumento, digam a empresa embargante e o Dr. Procurador da República sobre o pedido de fl. 40/41. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 16.884

Embte.

: AGRISAL

Adv.

: Dr. Raimundo B. Costa

Embda.

: SUDAM

Adv.

: Dr. Lúcio V. Amaral

DESPACHO

: Junte-se uma petição por mim já despachada. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

: Nº 20.804

Embte.

: Continental de Pasca Ltda.

Adv.

: Dr. José Guilherme de C. Ribeiro

Embda.

: IAPAS

Adv.

: Dr.

PROCESSO : Nº 30.167
Embte. : CONFÉRIO
Adv. : r. João José Baroja
Embda. : Fazenda Nacional
Adv. : Dr. José Potiguar
DESPACHO : Intime-se a credora para impugnar os embargos, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
PROCESSO : Nº 29.115
Impugte. : SUDAM
Adv. : Dr. Lúcio V. M. do Amaral
Impugdo. : Fadi Aziz Rami
Adv. : Drs. Aurélio Correa do Carmo e outros
DESPACHO : 1. Baixo o feito em diligência para que a Chefe da Seção de Execuções Fiscais cumpra o dever do seu ofício, informando nos autos, por meio de certidão em forma regular, se cumpriu a segunda parte do despacho proferido à fl. 13. 2. Conclusos. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 31.116
Impugte. : SUDAM
Adv. : Dr. Lúcio V. M. do Amaral
Impugdo. : Raimundo Barbosa Costa
Adv. : Dr. Walter Santos
DESPACHO : Diga o autor no prazo de cinco (5) dias. Belém, PA, em 20.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 20.11.87

Telex nº 1120.1039, de 20.11.87
Do: Dr. Luiz Antonio Pimentel (OAB-DF/590), re presentando OSCAR MENDES CRIZ
Assunto: Requer concessão de prazo exequível para oferecimento de contra-razões nos autos da Carta Precatória 223/87.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.11.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição: JOSÉ CÂNDIDO DE ARAÚJO & CIA.
De: Dr. Carlos Platilha
Adv.: Vem apelar da sentença proferida nos autos do Proc. nº 32135.
Assunto: Idêntico ao anterior.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
Assunto: Vem requerer a extinção do Proc. nº... 31132 (R. Fiscal).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: FAZENDA NACIONAL
Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho
Assunto: Vem requerer a extinção do Proc. nº... 31154 (R. Fiscal).
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

De: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Adv.: Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Assunto: Vem juntar peças aos autos do Proc. nº 22351.
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 20.11.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 1255: LIVRAMENTO CONDICIONAL
Repte.: Moacir dos Santos Silva
Medida: Livramento Condicional
Relator: Dr. Arthur Gláudio Mello
DESPACHO: Atendida a providência solicitada, devolvam-se estes autos ao órgão de origem. Belém, 20.11.87. (a) Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Nº 13416: EXECUÇÃO

Expte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco
Exctdo.: RAPHAEL SIQUEIRA
Adv.: Dr. José Paulo Queiroz
DESPACHO: Faça-se a alienação do bem penhorado, em praça pública, a realizar-se no âmbito do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor da Secretaria, e obedidas as formalidades legais. Publique-se o Edital respectivo, com o prazo de 10 (dez) dias. Belém, 20.11.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 20.11.87

PETIÇÕES:
Petição: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - I N T E R, Proc. nº 32.791
Adv.: Dra. Albanisa Campos Afonso Pereira
Assunto: nada tem a opor quanto aos cálculos, da Ação de Execução Fiscal que move contra BULINA MONTEIRO E SILVA.
DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição: INSTITUTO JURÍDICO DAS TERRAS RURAIS - I N T E R, Proc. nº 32.331
Adv.: Dra. Albanisa Campos Afonso Pereira
Assunto: Requer DESISTÊNCIA, da referida Ação, que move contra EMANUEL DAS DORES E SILVA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição: I A P A S - Proc. nº 31.489
Adv.: Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto: Requer Penhora dos bens, na Ação Fiscal que move contra o Centro Educacional de Processamento de Dados.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição: RADIR MARTINS CUNHA - Proc. nº 31.688
Assunto: Requer que sua audiência se faça perante o Juízo de Direito da Comarca de Manaus/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
Proc. nº 33.086
Adv.: Dr. Roberto Seixas Simões
Assunto: Vem apelar da R. Sentença prolatada nos autos de Mandado de Segurança, impetrado contra ato do Delegado da Receita Federal no Pará, no referido processo.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - Proc. nº 33.282
Rep. MP.: Dr. Paulo Meira
Assunto: Vem apelar ao Eg. Tribunal Federal de Recursos, da decisão proferida nos autos de Mandado de Segurança, em que são Impetrantes ADILSON DA SILVA MACHADO e outros e Impetrado Banco Central do Brasil.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial:
Petição: ALICE'S MODAS LTDA
Adv.: Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Assunto: Opõe Embargos à Execução que lhe move a S U N A B, por seu advogado. Dr. Alípio Costa Ferreira, Proc. nº 32.422.
DESPACHO: A. Em apenso, pagas as custas, intime-se a embargada para impugnar os embargos, querendo, no prazo legal. Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição: EMPRESA BRASILEIRA DE NOTÍCIAS - EBN
Adv.: Dr. Arnaldo Camanho de Assis
Assunto: Propõe Ação de Consignação em pagamento contra GUILHERME JOSÉ MAUÉS BARRA.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO:

Processo: nº 31.341
Autora: MARIA LÚCIA DE MELO CARRAMUNHO
Adv.: Dr. Milton P. Chagas
Ré: I N P S
Adv.: Dr. Francisco Edmir Lopes Figueiredo
Assunto: Ao Ministério Público Federal, (fls. 110 v.). Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo: nº 32.706
Autora: ESTACON ENGENHARIA S.A.
Adv.: Dra. Ediléia Valério Barres e outros
Ré: União Federal
Rep. MP.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
DESPACHO: Defiro a vista requerida, por cinco (05) dias, Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo: nº 33.338
Exeqtente: CONSELHO REG. DE ODONTOLOGIA DO PARÁ
Adv.: Dr. Francisco Empeu B. Filho
Executado: Ducl Ferreira Costa
DESPACHO: Na forma dos artigos 126, da Constituição Federal, 15, I, da Lei nº 2.010, de 1966, e enunciado da Súmula 40 do Eg. T. F. R., determine a remessa destes autos à Comarca de Capitão Poço-PA, onde a execução deve ter curso. P. I. Belém 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

EXECUÇÃO:

Processo: nº 33.087
Autora: C O B A I
Adv.: Dr. Edilson Oliveira e Silva
Ré: Rihomar Comércio e Serviços Ltda
SENTENÇA: Vistos, etc. Homologo, por Sentença, de ra que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência manifestada por COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS CO - PAL, desta ação de execução que promove contra Rihomar Comércio e Serviços.

Ltda e, em consequência, julgo extinto o processo, na forma do disposto no artigo 329, o/c e artigo 267, VIII, do CPC. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA:

Processo: nº 32.530
Autora: MADEIREIRA ULIANA LTDA
Adv.: Dr. Washington Lucena Rodrigues e outro
Réus: Ronaldo Barata e outros
Adv.: Dr. Francisco Xavier Viana Oliveira e outros.
DESPACHO: Solicite-se a devolução dos Mandados. Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

DESAPROPRIAÇÃO:

Processo: nº 31.335
Desapte.: I N C R A
Adv.: Dr. Irsei Ivan Araújo Souza e outro
Desapdos.: José Lopes Rayma e sua mulher, Espólio de José Maria Magalhães Vieira.
DESPACHO: Solicite-se a devolução da Carta Precatória. Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

AUTOS DE AÇÃO DE DEFEJO:

Processo: nº 31.478
Autora: Escola Técnica Federal do Pará
Adv.: Dr. José Bonifácio P. de Sena e outro
Réu: Vitorino Santos filho
Adv.: Dr. Abraham Assayag
DESPACHO: Manifeste-se a autora quanto ao cumprimento, ou não, pelo réu, do mandado re tro. Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO:

Processo: nº 32.578
Autor: CONSELHO REG. DE ASSISTENTES SOCIAIS
Adv.: Dr. José Acreano Brasil e outra

Ré: DINAIR QUARESMA DE SOUZA
DESPACHO: Arquive-se. Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

AÇÃO DECLARATÓRIA:

Processo: nº 31.727
Autor: ALICEBIANES DA SILVA NOGUEIRA
Adv.: Dr. Odmar Ferreira
Ré: União Federal
Rep. MO.: Moacir Guimarães Moraes Filho
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Processo: nº 31.828
Reclamante: HENRIQUE BONA BRANDÃO MOUSINHO FILHO
Reclamado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).
DESPACHO: Reitere-se o Ofício de fls. 38. Belém 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO:

Processo: nº 32.451
Requerente: JOJO MARTINS SOBRINHO
Adv.: Dr. Teda da Cruz Gomes
Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).
DESPACHO: Arquive-se. Belém, 20.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO:

Processo: nº 32.188
Autora: SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA.
Adv.: Dr. Fernando Correa de Guamá e outro
Ré: União Federal
Rep. MP.: Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
SENTENÇA: Vistos, etc.

Não tendo criado ou aumentado tributo, não ofendeu o Decreto-lei nº 2.323, de 1987, nos princípios da anterioridade e da legalidade, aos quais só estaria sujeito naquelas hipóteses. Por todo o exposto, julgo improcedente a ação e condeno a autora no pagamento das custas e em verba honorária, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 20.11.87. (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

DIRETOR DO FORO:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAO

JUIZ DISTRIBUIDOR:

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:

DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:

REL. MARIA DE FÁTIMA COINHERA

(Audiência de Distribuição)

Aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do JM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes:

o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que, vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE VIII - BARBAS - CORFUS:

Nº 33.359 Impte: DES. PAULO RÔLA e outro
Pacte: Rosalice de Fátima Amador de Pinho
Aut. Contora: Delegado de Pol. Federal
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.360 Impte: OTÁVIO PEREIRA DE AZEVEDO em favor próprio
Aut. Contora: Delegado de Pol. Fed. em Marabá
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 33.357 Reque: AMADEU GOMES DE CARVALHO e outro
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS:

Nº 33.358 Reque: EMPRESA BRAS. DE NOTÍCIAS - EBN
Requ: Guilherme José Naués Barra
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.361 Embgte: ALICE'S MODAS LTDA
Embgo: S U N A B
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1895 - Inquérito Policial nº 197/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1896 - Inquérito Policial nº 198/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1897 - Inquérito Policial nº 199/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1899 - Inquérito Policial nº 200/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 1899 - Inquérito Policial nº 201/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 1900 - Inquérito Policial nº 202/87 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara (G. R. nº 20407)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 217/87

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor da Secretaria Administrativa e da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 23.11.87**TELEX**

Nº 079/87 : Vladimir Souza Carvalho - Juiz Federal da 2ª Vara em Alagoas
Assunto : Vem comunicar que foi designado o dia 09 de março próximo vindouro, às 15:30 horas, para a inquirição da testemunha JOSÉ ELIZON PACHECO, ref. ao proc. nº 27.027/PA.
DESPACHO : Junta-se aos autos e dá-se ciência aos interessados. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

OFÍCIOS

Nº 9657/87 : Noly Batista - Diretor da Divisão de Naturalização - DEF/MJ
Assunto : Vem encaminhar o incluso certificado do referente a naturalização concedida a YOSHIBUMI OKADA, pelo Senar Ministro da Justiça (Proc. nº 920/87-8360)
DESPACHO : A. Notifique-se o naturalizando para o respectivo ato solene de entrega do Certificado de Naturalização, a ser realizado em dia e hora vagos designados pelo Sr. Diretor de Secretaria. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 2753/87 : Bel. Milton Souza Figueiredo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Encaminha o IPL nº 178/87 - SR/DEF/PA
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 087/87

Demerval Aparecido Francisco - Delegado de Polícia Federal, Chefe da DPF 2/MD/SR/PA

Assunto : Vem encaminhar a folha de antecedentes penais oriunda do INE, do indiciado EDIONOR CLÁUDIO CUNHA DA SILVA, referente do IPL nº 001/87-DPF 2/MD.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Nº 282/87 e 283/87: Drª Elena Farag - Juíza de Direito da 2ª Vara

Assunto : Vem devolver Mandados de Intimação e Citação, referentes aos processos nº 20.785 e 31.183, respectivamente.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES

Petição de Carlos Vinício Ferreira
Adv. : Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza

Assunto : Vem apresentar Alegações Preliminares em favor de CARLOS VINÍCIO FERREIRA, referente ao processo número 31.103.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do DNER

Adv. : Dra. Amélia Fátima C. Fajardo

Assunto : Vem impugnar os cálculos de fl. 141, referente ao processo nº 24.268.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de VIVENDA - Associação de Poupança e Emprego

Adv. : Dr. Roberto G. Pinheiro

Assunto : Vem indicar como assistente técnico do perito judicial a Srª PRAXEDES RANGEL (Proc. nº 31.137).

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - PA/AP

Adv. : Dr. Franklin R. da Silva

Assunto : Pelo exposto, requer o indeferimento do pedido e ainda, o prosseguimento do feito.

DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Ciraldo Montanari de Maria

Adv. : Dra. Eliete de S. Lopes

Assunto : Face ao exposto, vem requerer seja refêito o cálculo de fl. 52, referente ao processo nº 30.338.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Letícia Batista do Nascimento

Adv. : Dr. Afrânio Vieira da Costa

Assunto : Vem declarar que não poderá comparecer à audiência marcada para o dia 25 do corrente mês, conforme faz prova com atestado médico, referente ao processo nº 31.676.

DESPACHO : N. A. Diga o representante do Gr. -ção do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Raimundo Guilherme de Sousa Lisboa

Adv. : Dra. Miguel Borghesan e outro

Assunto : "EX POSITIS" requer seja designada nova data para o interrogatório do requerente.

DESPACHO : N. A. Indefiro. O atestado não diz que o Supte. esteja impossibilitado de se locomover. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da EMPASA

Adv. : Dra. Maria de N. A. Pereira

Assunto : Vem depositar a contribuição do FINSOCIAL, correspondente ao mês de outubro, na quantia de Cr\$ 71.069,12, através do cheque nº 181306, contra o ECN S/A, ref. ao proc. nº 21.712/82.
DESPACHO : N. A. Faça-se o depósito na Caixa Econômica Federal, a ordem e disposição deste Juízo. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição de Renato Moura de Souza

Adv. : Dr. Hélio de Souza Moraes

Assunto : Vem requerer providência nos autos do processo nº 33.308.

DESPACHO : A. Diga o representante do Gr. -ção do Ministério Público Federal. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

Petição da Fazenda Nacional

Proc. Rep. : Dr. José Augusto Torres Botiguano

Assunto:

Citar JOÃO DO VALE ALVES, MEDEIRAS-EXPORTAÇÃO LTDA, BENEDITO ANTONIO COTA GUILVARÊS AG. TAPAJÓS, LUIS DE SOUZA NOGUEIRA, ESMERALINO DIAS MOREIRA, JOSEILIR DOS PRAZERES MOREIRA, DJARD LISBOA MOREIRA, GEORGETE DIAS MOREIRA, CARLOS FERNANDES XAVIER, JOSÉ RAKOS DE SOUZA, PEDRO DANTAS DA SILVA, R. B. C. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA., MANAH S/A, WILSON FRUGERI MARINHO, SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, ASTRO GILDO DE SOUZA VALENTE, ANTONIO DE SOUZA ARAÚJO e JOSÉ FERREIRA DA SILVA, para que paguem no prazo de 5 (cinco) dias o valor da dívida acrescido dos encargos e custas processuais.

DESPACHO : A. Cite(m)-se. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA restituída da Seção Judiciária de Goiás

Assunto : Intimar ROBERTO SUDÁ DE ANDRADE, referente ao processo nº 21.846.

DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO ORDINÁRIA

PROCESSO : Nº 25.650

Autor : José Pereira da Silva

Adv. : Dr. Hamilton Santana Pegado

Re : União Federal

SENTENÇA : Vistos, etc. ... Assim sendo, acolho a preliminar e julgo o autor condenado ao pagamento das custas do processo e nos honorários de advogado, que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Custas ex-lege. P. R. I. Belém, PA, em 23.11.87. (a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

PROCESSO : Nº 19.095

Expte. : Conselho Regional de Química da 6ª Região

Adv. : Dr. Dercyllios Noronha

Excdos. : COLEITE acessoria da COLEIPA

DESPACHO : 1. Indefiro o requerimento de fl. 28, pois nada impede o Supte. de obter a certidão no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Santa Izabel do Pará. 2. Considerando os termos da quarta certidão de fl. 25, complementada com a certidão de fl. 25 verso, determino a suspensão do curso deste processo de execução até o julgamento final dos embargos. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Expte. : Nº 24.064

Adv. : IAPAS

Excdos. : Dra. Vera Lúcia L. dos Santos

DESPACHO : Companhia Madeireira São Miguel

Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos em forma regular, se ainda há saldo na conta retratada na guia de depósito de fl. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

AÇÃO EXECUTIVA

PROCESSO : Nº 84

Expte. : SUDAM

Adv. : Dr. Antônio M. Brito

Excdos. : E. C. Aund

DESPACHO : Diga a autora se quer prosseguir no feito. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS

Expte. : Nºs 580 e 3.018

Adv. : SUDAM

Excdos. : Dr. Antônio C. M. de Brito

DESPACHO : IPEMA e Martins, Irmão, Indústria e Comércio S/A

Diga a autora se ainda quer prosseguir no feito. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO

Expte. : Nº 1.534

Adv. : EUDÉPE

Excdos. : Joel dos Santos Brandão e outro

DESPACHO : Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS

Exptes. : Nºs 5.801 e 6.115

Adv. : SUDAM

Excdos. : SUDAM

DESPACHO : SUDAM

Excdos.	: Benedito Eugênio de Souza e outros e Onaide Meireles Kinna e outras.	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	PROCESSO	: Nº 6.464	Exqte.	: SUDAM	Adv.	: Dr. Antônio C. M. de Brito	Excdos.	: Táci Azeite Mearim	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.						
PROCESSO	: Nº 16.334	Exqte.	: CORAL	Adv.	: Dr. Edilson Silva	Excdos.	: José Ribamar Reis Marques	DESPACHO	: Idêntico ao anterior.	PROCESSO	: Nº 6.137	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam G. da Cruz	Excdos.	: Maria Alda da Silva Gama e outras	DESPACHO	: Aguarde-se o julgamento dos embargos. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.
PROCESSOS/	: Nºs 7.392 - 8.703 e 9.625	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	Excdos.	: José Aragão de Souza e outros.	SENTENÇA	: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência manifestada a fl. para que a mesma produza os seus efeitos e legais efeitos. Em consequência, ordeno o arquivamento dos autos, em que são partes, como exequente, a Caixa Econômica Federal e, como executados, José Araújo de Souza, José Horizonte Pinheiro e José Medeiros Brasil; Francisco Pereira Lima, Melquíades Alves Portillo e Senasio Ferreira Santos e José Pereira Lopes, José Ferreira Freitas e José Vieira Said. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 7.394	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	Excdos.	: Mary Araújo da Silva e outros	DESPACHO	: Faça-se a penhora no direito de uso do terminal telefônico de nº 223-6316 pertencente ao executado Aluizio Walter Jesus de Melo (fl. 39). Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 7.428	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	Excdos.	: José Medeiros Brasil e outros	DESPACHO	: Atualize-se a conta de fl. 28, o que feito intime-se o executado José Medeiros Brasil para complementar o depósito (fl. 26 e 30) ou oferecer bens a penhora. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSOS	: Nºs 7.722 e 8.317	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	Excdos.	: Luiz Ernesto Santa Helena Correa e outros e Maria de Fátima Nery da Costa e outros	DESPACHO	: Intime-se a autora para dar prosseguimento ao feito. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 9.376	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	Excdos.	: Antônio Araújo Freitas e outros	DESPACHO	: Solicite-se a devolução do mandado devidamente cumprido. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 11.051	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	Excdos.	: Rui Braz de Brito Lessa e outros	DESPACHO	: Não tendo sido encontrado os executados, como referido na certidão de fl. 14 verso, faça-se a citação dos mesmos por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 11.099	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	Excdos.	: José Cardoso dos Santos e outros	DESPACHO	: Não tendo sido encontrado os executados, como referido na certidão de fl. 14 verso, faça-se a citação dos mesmos por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
DESPAÇO	: Nº 12.645	Exqte.	: SAGER	Adv.	: Dr. Iracelyr Rocha	Excdos.	: Viana Pereira - Madeiras da Amazônia S/A	DESPAÇO	: Idêntico ao anterior.										
PROCESSO	: Nº 11.103	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	Excdos.	: Raimundo Cardoso Pereira e outros	DESPAÇO	: Em face do conteúdo na certidão de fl. 14 verso, faça-se a citação dos executados por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 11.767	Exqte.	: Dames Gorayes	Adv.	: Dr. Daniel C. Soza	Excdos.	: Félix Santos	DESPAÇO	: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria, por meio de certidão nos autos em forma regular, se restou saldo do produto da venda a que se reporta a certidão de fl. 38. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 11.795	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	Excdos.	: João Lopes de Souza e outros	DESPAÇO	: Atualize-se o cálculo, o que feito voltem-me os autos imediatamente conclusos. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 11.827	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Leonam Cruz	Excdos.	: Raimundo Bezerra dos Santos e outros	DESPAÇO	: Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta o ofício cuja cópia consta de fl. 18. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 12.100	Exqte.	: CEF	Adv.	: Dr. Gilberto Chaves	Excdos.	: Luiz Oliveira Lima e outra	DESPAÇO	: Em face da informação prestada a fl. 97, faça-se a penhora requerida a fl. 93. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 15.892	Exqte.	: ECT	Adv.	: Dr. Cauby Paranhos Guimarães	Excdos.	: Raimundo Iran da Silva	DESPAÇO	: Renove-se as diligências para o dia 21 de agosto de 1989, único v. go, às 08:30 horas. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 17.221	Exqte.	: ECT	Adv.	: Dr. Cauby P. Guimarães	Excdos.	: Oséias Marques dos Anjos	DESPAÇO	: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
EMBARGOS DE TERCEIROS	: Nº 19.923	Embte.	: Girassol Empreendimentos Ltda.	Adv.	: Dr. José A. Coelho	Embda.	: CEF	DESPAÇO	: 1. Diante dos termos da peça de fls. 21/22, baixo o feito em diligência para que seja juntada a estes autos cópia xerográfica do despacho proferido a fl. 55 verso do processo de execução nº 6.137, em que figuram como partes a Caixa Econômica Federal e Maria da Conceição Meireles Minas. 2. Conclusos. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSO	: Nº 23.217	Embte.	: COLEIRA	Adv.	: Dr. Adauto Cerqueira e outro	Embda.	: Conselho Regional de Química da Região	DESPAÇO	: Cite-se para contestar, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										
PROCESSOS	: Nºs 15.491 e 15.499	Exqte.	: CORAL	Adv.	: Dr. João José Maroja	Excdos.	: José Joaquim Rolo de Almeida e outros	DESPAÇO	: Não tendo sido encontrado os executados, como referido na certidão de fl. 14 verso, faça-se a citação dos mesmos por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.										

DESPACHO : Reitera-se o pedido objeto do ofício cuja cópia consta de fl. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago, - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 15.650
Expte. : CEF
Adv. : Dra. Fátima Gobitsch
Reqdos. : Clóvis Lopes Brasil e a/mulher
DESPACHO : Reitera-se o pedido objeto do ofício cuja cópia consta de fl. 41. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 16.201
Expte. : IEC
Adv. : Dr. Paulo Dias de Carvalho
Excdos. : Café Catraia Ltda. - Nizo Brasil
 se de Arruda e Elzalina Pinto de Arruda

DESPACHO : Reitera-se o pedido objeto do ofício cuja cópia consta de fl. 51. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara.

PROCESSOS : Nºs 15.493 - 15.495 - 15.889 e 18.701
Expte. : CORAL
Adv. : Dr. Edilson Oliveira e Silva e outro
Excdos. : Raimundo Benedito Cruz Lobato e outros
DESPACHO : Intima-se a exequente para dar cumprimento ao despacho exarado a fl. 29. Belém, PA, em 23.11.87. (a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

Dr. FERNANDO NEVES TOGATINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 23.11.87PETIÇÕES INICIAIS:

De: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO LOPES.
 Adv.: Dra. Léa Ceres da Rocha Matos.
 Assunto: Vem impetrar MANDADO DE SEGURANÇA contra o BANCO CENTRAL DO BRASIL.
DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 23.11.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

De: FAZENDA NACIONAL.
 Adv.: Drs. Moacir G. Moraes Filho e José Augusto Torres Potiguar.
 Assunto: Vem propor EXECUÇÕES FISCAIS contra MIRANDA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., SELTON HOTÉIS S/A, JOSÉ WOLNEY CAVALCANTE, ELIAS SIMPLICIO DE ARAÚJO, LEONILDE MISCRA MOREIRA, NEUZA MARIA DIAS MOREIRA, JOSÉ CLEOPAS DIAS MOREIRA, DORIVALDO MELO VIEIRA, FRANCISCO ROBERTO CARDOSO BRITO, JAMES CHARLES RODRY, JORGE LUIZ DIAS MOREIRA, JOSELLA MOREIRA SOUZA, INVEL INTERMEDIÇÃO E PROMOÇÕES DE VENDA LTDA, O. M. CAMPELO, JOSÉ FERREIRA DA COSTA, CONSULNORTE COMERCIAL E INDUSTRIAL, ADRIANO SANTOS PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA e MAJOLE COMERCIAL LTDA.
DESPACHOS: Idênticos ao anterior.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

Nº 21417 APELAÇÃO EM PROCEDIMENTO ORDINÁRIO.
 Autor-Apelante: José Hernani Dias Martins.
 Adv.: Dr. José Batista Brito Pereira.
 Ré-Apelada: UNIÃO FEDERAL.
 Adv.: Dr. José Augusto T. Potiguar.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 32577 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
 Autor: Conselho Regional de Assistentes Sociais - CRAS - 1ª Região.
 Adv.: Dr. José Acreano Brasil.
 Ré: Ana Negrão do Espírito Santo.
DESPACHO: Defiro o requerido a fls. 27, para que os documentos de fls. 8/11 sejam entregues à ré ANA NEGRÃO DO ESPÍRITO

SANTO, mediante termo de recibo dos autos. Belém, 23.11.87. (a) Dr. Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES COBEA - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DO DIA 23.11.87

OFÍCIO: nº 308/87 : Bel. MILTON SOUZA FIGUEIREDO - Delegado de Polícia Federal

Assunto : Encaminha os autos do IPL. nº 057/87-SR/DPF/SANTARÉM/PA, solicitando novo prazo para complementação das diligências.

DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restitua-se os autos à esfera policial. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

PETIÇÕES:
Petição : PEDRO SULIVAN COLARES - Proc. 32.689-A
Adv. : Dr. José Ronaldo Dias Campos
Assunto : Apresenta Defesa Prévia.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : NEIVALDO JOSÉ FERREIRA ALVES - Proc. nº 32.689-A
Adv. : Dr. Wilton Walter M. Dolzanis
Assunto : Requer transferência de sua audiência, por motivo de seu estado de saúde.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : BANCO DO BRASIL S.A. - Procs. nºs 33.243 e 33.282
Assunto : Presta informações sobre os Ofícios de nºs. 2755 e 2758/JF.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : JOSÉ A. J. BAPTISTA - Chefe dos Serv. Adms da AIR PORTUGAL T. Aéreos.
Assunto : Remete bilhete de passagem para viagem ao exterior. Ref. Procs. nºs 33.243 e 33.282.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição : ANTONIO FELIPE SANTIAGO NETO - Proc. nº 32.689-C
Adv. : Dr. Raimundo Oeiras Freire
Assunto : Requer que seja ouvido pelo Dr. Juiz Criminal da Comarca de Santarém/PA.

DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Petição : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL-IRB
Adv. : Dr. Ulisses Coelho de Souza
Assunto : Requer a extinção do processo com arquivamento dos autos. ref. Proc. nº 32.845.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição Inicial:

Petição : FAZENDA NACIONAL (18 Petições)
Adv. : Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho
Assunto : Requer a Citação de: NEUZA DIAS MOREIRA, CONTINENTAL DE PESCA LTDA, VOLUTÁ REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO CONSTRUÇÃO LTDA RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, PAULO AUGUSTO DIAS MOREIRA, RUBENS PEREIRA DE CASTRO JORGENOR DIAS MOREIRA, HERCULANO TRINDADE DA SILVA, MARIA BLANDA FORO RIBEIRO, MARCELO JOAQUIM ALMEIDA-CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA, JOELCIO DOS PRAZERES MOREIRA, ERNESTO DIAS MOREIRA, ODUVALDO SEABRA-CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA, A P. MARQUES IND. EXP. IND. COM. E REPRESENTAÇÕES, SOCIEDADE CIVIL CENTRO EDUCACI ONAL BEM ME QUER, MARIA ZULMIDES R. F. RIBEIRO, HOSPITAL SÃO JOSÉ DE QUELUZ LTDA e RAIMUNDO AQUINO CAMBOA, para os efeitos previstos no Artigo 7º da Lei nº 6.830/80.
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA:

Processo : nº 33.181
Deprecante : Juiz Federal da 2ª Vara, no Estado do Mato Grosso do Sul
Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara, do Estado do Pará.
DESPACHO : Devolva-se à Juíza Deprecante, com as nossas homenagens. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 33.418
Deprecante : Juiz Federal de Londrina Paraná.
Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara, do Estado do Pará.

DESPACHO : A. Cumpra-se. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

CARTA PRECATÓRIA CITATÓRIA:

Deprecado : Juiz Federal da 3ª Vara, Est. do Pará
Deprecante : Rosa Maria Carvalho Moraes - Pretora de Primavera/PA.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

MANDADO EM DEVOLUÇÃO: - Comarca de Itaituba

Processo : nº 32.689
Requerente : Juiz Federal da 3ª Vara, Est. Pará
Requeridos : Maria Silva e outros.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO PENAL:

Processo : nº 31.859
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. MP. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : Jonas Nery de Carvalho
Adv. : Dr. Waldir Bandeira
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal se insiste na oitiva da testemunha a que se refere a Certidão supra. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 32.847
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. MP. : Dr. Paulo Meira
Réu : Maria do Socorro dos Santos Ferreira e outro

Adv. : Dr. Soter Sarquis
DESPACHO : Para defender a acusada Maria do Socorro dos Santos Ferreira, nomeio o Dr. Roberto Bezerra, Adv. com escritório nesta Cidade, que deverá ser intimado para os fins do artigo 395 do Código de Processo Penal. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 32.014
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. MP. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Antonio Jorge Pereira dos Santos
DESPACHO : Designo o dia 21 de abril de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas, as quais deverão ser regularmente intimadas. Intimem-se, também, o réu e seu defensor, bem como o representante do MP. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 31.949
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. MP. : Dr. Paulo Meira
Réu : Sergio Marcos Pereira de Melo e outro
Adv. : Dr. Roberto Bezerra e outro
DESPACHO : Designo o dia 25 de abril de 1988, às

9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Intimem-se, também, os defensores nomeados dos réus, bem como o representante do MP. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 32.518
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. MP. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : Francisco dos Santos Gonçalves
Adv. : Dr. André Silva de Oliveira
DESPACHO : Designo o dia 27 de abril de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Intimem-se, também, o réu e seu defensor, bem como o representante do MP. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 33.323
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. MP. : Prejudicado
Réu : Pedro Hamilton de Oliveira Nery
DESPACHO : Junte a Secretaria cópia da Sentença proferida nos autos do Habeas Corpus a que alude a informação de fls. 34. Após, conclusos. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

Processo : nº 32.684
Autora : JUSTIÇA PÚBLICA
Rep. MP. : Dr. Paulo Meira
Réu : Jorge Fernandes da Silva e outros
DESPACHO : Designo o dia 29 de abril de 1988, às 9:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser regularmente intimadas. Intimem-se, também, os réus e seus defensores, bem como o representante do MP. Belém, 23.11.87 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 3ª Vara.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

DIRETOR DO FORO:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO

CHEFE DA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO:
 BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 1987 (mil novecentos e oitenta e sete), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, presentes o Em. Sr. Procurador da República, Dr. Almerindo Augusto do Vasconcelos Trindade e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Escrivã, lavrei a presente.

bra, Chefe da Seção de Distribuição, lavrei a presente que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

João Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
Almerindo Augusto de V. Trindade - Proc. da República
Alberto da Silva Campos - Advogado Repres. da OAB/PA
Maria de Fátima Coimbra - Chefe da Seção de Distribuição

CLASSE II - MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 33.419 Impte: CARLOS AUGUSTO RIBEIRO LOPES
Imptdo: Delegado Reg. do Banco Central
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCALIS:

Nº 33.363 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: João do Vale Alves
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.364 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Majole Comercial Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.365 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Raimundo Aquino Camboa
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.366 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Mabe Madeiras Exportação Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.367 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Adriano Santos Prod. Veterinária Li
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.368 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Hospital S. José de Quelus Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.369 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Benedito Antônio Cota Guimarães
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.370 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Consulnorte Comercial e Industrial
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.371 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Maria Zumildes R. Pinheiro
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.372 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Luis de Souza Nogueira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.373 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: José Ferreira da Costa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.374 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Sociedade Civil Centro Educacional
Ben Me Quer
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.375 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Esmaelino Dias Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.376 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: C. M. Campelo
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.377 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: A. P. Marques Ind. Exp. Ind. Com.
e Representações
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.378 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Joselir dos Prazeres Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.379 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Invel Intermediação e Promoções de
Venda Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.380 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Odirvaldo Seabra Const. Cernis Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.381 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Djard Lisboa Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.382 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Joselia Moreira Sousa
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.383 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Ernesto Dias Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.384 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: George Dias Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.385 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Jorge Luiz Dias Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.386 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Joelcio dos Prazeres Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.387 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Carlos Fernandes Xavier
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.388 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: James Charles Roddy
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.389 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Manoel Joaquim Almeida Construções
Cernis Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.390 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: José Ramos de Souza
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.391 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Francisco Roberto Cardoso Brito
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.392 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Maria Elenda Foró Ribeiro
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.393 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Pedro Dantas da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.394 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Dorivaldo Melo Vieira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.395 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Hercúlio Trindade da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.396 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: R. B. C. Representações e Com. Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.397 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: José Cleofas Dias Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.398 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Jorgenor Dias Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.399 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Manah S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.400 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Fouza Maria Dias Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.401 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Rubens Pereira de Castro
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.402 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Wilson Frugeri Marinho
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.403 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Leonice Lisboa Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.404 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Paulo Augusto Dias Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.405 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Simão Robison Oliveira Jatene
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.406 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Elias Simplicio de Araújo
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.407 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Raimundo José da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.408 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Antrogildo de Souza Valente
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.409 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: José Wolney Cavalcante
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.410 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Voluta Repres. Com. Construção Ci-
vil Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.411 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Antônio de Souza Araújo
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.412 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Selton Hotéis S/A
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.413 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Continental de Pesca Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.414 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: José Ferreira da Silva
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.415 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Miranda Com. e Representações Ltda
Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

Nº 33.416 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Neusa Dias Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

Nº 33.417 Exepte: FAZENDA NACIONAL
Exepto: Neusa Dias Moreira
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 33.362 Repte: YOSHIMU OKADA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 33.418 Depote: JUIZ FED. DE LONDRINA - PARANÁ
(crime) Depote: Juiz Fed. do Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal da 3ª Vara

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 33.417 Repte: RENATO MOURA DE SOUZA
Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara (G. R. nº 20463)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Presidente: RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

ATO Nº 4.232

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno e § 3º do art. 74º do Decreto-Lei nº 200, de 25-02-67,

RESOLVE:

conceder a RAIMUNDO NONATO COSTA, Auxiliar Judiciário, Classe "Especial" do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, Chefe do Setor de Arquivo e Portaria, o suprimento de Cr\$-3.000,00 (TRÊS MIL CRUZADOS) para ser aplicado no período de 14 a 30-12-87, em Despesas: 3.0.0.0 - Despesas Correntes; 3.1.0.0 - Despesas de Custeio; 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos (Lei nº 7.420, de 17-12-85 e o Decreto nº 92.457/86).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de dezembro de 1987

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO

(G. Reg. nº 20825) Presidente

ATO Nº 4.248

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 20 do Regimento Interno,

RESOLVE:

I- fixar em Cr\$-1.200,00 (um mil e duzentos cruzados) mensais, durante apenas seis (6) meses do ano, a gratificação pela prestação de Serviços Eleitorais dos Auxiliares de Cartório em atividades nas diversas zonas eleitorais do Estado;

II- Ordenar o empenho da despesa na rubrica 3.1.1.1 - 02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal Civil, do orçamento desta Corte para o ano de 1987;

III- determinar o respectivo pagamento, mediante folha coletiva, a partir de julho do ano corrente, conforme frequência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 23 de dezembro de 1987

(a) Ddor. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente

ATO Nº 4.249

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, em sessão de 22.12.87, e à vista do Proc. nº 514/87,

RESOLVE:

designar o Dr. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Capanema para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 25ª Zona, sediada no mesmo Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 24 de dezembro de 1987

(a) Ddor. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELO-Presidente (G. R. nº 20826)

PORTARIA Nº 632

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pelo Regimento Interno desta Corte, tendo em vista o decidido no Proc. nº 452/87, em sessão de 03.12.87, consubstanciado na Res. nº 392/87-TRE, da mesma data,

RESOLVE:

01.- Estender aos funcionários aposentados deste Tribunal, os benefícios previstos na Res. nº 13.512/TSE, de 19.12.86, de acordo com o disposto na Res. nº 13.634/TSE de 05.05.87;

02.- Ordenar a revisão dos proventos dos inativos a seguir indicados, efetuando-se o cálculo respectivo como posicionados nas referências e classes superiores:

TECNICO JUDICIÁRIO- TRE-AJ-021

- Anna Machado Seixas; Maria de Belém Carvalho Bezerra; Daura de Vasconcelos Braga Mendes; Aurea Lobo Rodrigues Cal e José Maria de Barros Moura, enquadrados na classe "Especial", Ref NS-23, para a Ref. NS-25 da mesma classe;

- Walkyria Alves de Rezende, enquadrada na classe "C", Ref. NS-20, para a classe "Especial", Ref. NS-25;
- Olgarina Bentes Cavalleiro de Macedo, enquadrada na classe "C", Ref. NS-18, para a classe "Especial", Ref. NS-23;
- Guimar Souza Vieira de Oliveira, enquadrada na classe "D", Ref. NS-13, para a classe "C", Ref. NS-18;
- Maria Pereira de Mendonça, enquadrada na classe "A", Ref. NS-10, para a classe "B", Ref. NS-15;

DATILÓGRAFO - TRE - SA - 802

- Tertuliano Wanzeler dos Santos, enquadrado na classe "C", Ref. NM-25, para a classe "Especial", Ref. NM-31

AGENTE DE PORTARIA - TRE-TP - 1202

- Cristiana Macedo Assaf, enquadrada na classe "C", Ref. NM-20, para a classe "Especial", Ref. NM-25.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente, em 22 de dezembro de 1987.

(a) Ddor. Raymundo Hélio de Paiva Mello-Presidente (G. R. nº 20826)

TERMO ADITIVO Nº 05, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.86, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por seu Presidente, o Des. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, C.P.F. nº 000.466.202-49, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a firma M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, com sede nesta cidade à Trav. Soares Carneiro, nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua SÓCIA, Dra. MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREIRA, brasileira, solteira, Advogada, C.P.F. nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 2003/87, para alterar a cláusula oitava (8ª) do Contrato assinado entre as partes, no dia 22-12-86, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DOS ELEVADORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

CLÁUSULA OITAVA - O valor do contrato fica alterado para R\$ 59.869,42 (CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE CHUZADOS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) mensais, reajustável de acordo com novos índices baixados pelo Governo Federal, em razão da majoração salarial, a partir de 01-09-1987.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 11 de dezembro de 1987

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente

Dra. MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREIRA
p/M.L. SERVIÇOS

TESTEMUNHAS:

CÉLIA MAIA KOURI

OPÉLIA GARCIA FRAZIO DE SOUSA

TERMO ADITIVO Nº 06, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.86, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por seu Presidente, o Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, brasileiro, Magistrado, C.P.F. nº 000.466.202-49, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a Firma M.L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, com sede nesta cidade à Trav. Soares Carneiro, nº 487, ora denominada CONTRATADA, representada por sua SÓCIA, Dra. MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREIRA, brasileira, solteira, Advogada, C.P.F. nº 006.236.282-87, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 2678/87, para alterar a CLÁUSULA OITAVA (8ª) do Contrato assinado entre as partes, no dia 22-12-86, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DO PRÉDIO E OPERAÇÃO DOS ELEVADORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

CLÁUSULA OITAVA - O valor do contrato fica alterado para R\$ 63.422,42 (sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) mensais, reajustável de acordo com novos índices baixados pelo Governo Federal, em razão da majoração salarial, a partir de 01-10-1987.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Belém, 24 de novembro de 1987.

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente do T.R.E. do Pará
- CONTRATANTE -

Dra. MARIA LÚCIA DE MACEDO PEREIRA
p/M.L. SERV. DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

CÉLIA MAIA KOURI

LEXIN RACHADO SAMPAIO

TERMO ADITIVO Nº 07, AO CONTRATO FIRMADO A 22.12.86, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA ROCHESOL COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste ato por seu Presidente, o Des. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, brasileiro, Magistrado, C.P.F. nº 000.466.202-49, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a firma ROCHESOL COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, com sede nesta cidade à Trav. Frei Gil de Vila Nova, nº 316, ora denominada CONTRATADA, representada por seu sócio, Sr. ALAIR BOTELHO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, C.P.F. nº 004.185.952-91, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 4373/87, de 11-12-87, para alterar a cláusula décima (10ª) do Contrato assinado entre as partes no dia 22-12-86, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ:

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor do Contrato fica alterado de R\$ 49.729,74 (QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE CHUZADOS E SETECENTA E QUATRO CENTAVOS), para R\$ 61.493,14 (SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS CHUZADOS E QUATORZE CENTAVOS) mensais, a partir de 1º de novembro de 1987, reajustável de acordo com novos índices baixados pelo Governo Federal, em razão da majoração salarial ou de preços de material de consumo.

E, por estarem de acordo, assinam as partes contratantes o presente TERMO ADITIVO, em três (03) vias de igual teor e na presença de testemunhas, o qual será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Estado.

Belém, 18 de dezembro de 1987

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO
Presidente do T.R.E. do Pará
- CONTRATANTE -

TESTEMUNHAS:
OPÉLIA GARCIA P. SOUSA

Mª DE NAZARETH DE O. PEREIRA

ALAIR BOTELHO

p/Rochesol Com. e Serv. Gerais Ltda

- CONTRATADA -

(G. R. nº 20827)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 13/87

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA etc. ...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Maria Sueli Araújo Martins
- 02- Otoniel Otoni Simões Mousinho
- 03- Antônio Geovani Dantas Santos
- 04- José Carlos de Angelo
- 05- Elivaldo Pereira Dias
- 06- José Maria Capela Sampaio
- 07- Benaci Pereira Ataíde
- 08- Ana da Silva Botelho
- 09- José Paulo Vilarinho
- 10- Wilson Ribeiro de Souza

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de novembro de 1987, aos trinta e sete dias do mês de dezembro de 1987, escrevendo este subscrevi e datilografuei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - Pará

(G. R. nº 20828)

BRASOPE COMPENSADOS DO BRASIL S/A

CGC/MEF 04.737.144/0001.56

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$ 103.675.163,08
CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 97.628.112,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 1987.
As 10:00 horas, na sede social, sita à Estrada Vicinal de Montalva, Km 48, Raposa, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte pauta: dentro dos limites do capital autorizado de R\$ 150.000.000,00, subscritas e integralizadas pela empresa Lavradora Nacional de Madeira "Lavramat" S/A, através de crédito em conta corrente, emitido de mais 791.331 ações nominativas ordinárias no total de R\$ 791.331,00 subscritas e integralizadas pela empresa Agro-Pastoril Novo Horizonte S/A, das quais 516.475 mediante crédito em conta corrente e 274.856 em moeda corrente do País os atos acima foram aprovados por unanimidade emitindo-se na reunião duas cópias de subscrição assinadas pelo Sr. Saul Chmyr Zugman, representante do Conselho de Administração e Sr. Raimundo Nery Zugman, representante da Lavradora Nacional de Madeira "Lavramat" S/A, e Sr. Raimundo Nery Zugman, representante da Agro-Pastoril Novo Horizonte S/A. O texto integral do presente foi lido e aprovado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002496. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

HYDROSERVICE AMAZÔNIA S/A AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CGC (ME) nº 05.054.358/0001-10

CAPITAL AUTORIZADO R\$ 150.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO R\$ 103.675.163,08
CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 97.628.112,00
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 05 DE DEZEMBRO DE 1987.
As 10:00 horas, na sede social, sita à Estrada Vicinal de Montalva, Km 48, Raposa, Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a seguinte pauta: dentro dos limites do capital autorizado de R\$ 150.000.000,00, subscritas e integralizadas pela empresa Lavradora Nacional de Madeira "Lavramat" S/A, através de crédito em conta corrente, emitido de mais 791.331 ações nominativas ordinárias no total de R\$ 791.331,00 subscritas e integralizadas pela empresa Agro-Pastoril Novo Horizonte S/A, das quais 516.475 mediante crédito em conta corrente e 274.856 em moeda corrente do País os atos acima foram aprovados por unanimidade emitindo-se na reunião duas cópias de subscrição assinadas pelo Sr. Saul Chmyr Zugman, representante do Conselho de Administração e Sr. Raimundo Nery Zugman, representante da Lavradora Nacional de Madeira "Lavramat" S/A, e Sr. Raimundo Nery Zugman, representante da Agro-Pastoril Novo Horizonte S/A. O texto integral do presente foi lido e aprovado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 002496. Secretário Geral - Alfredo Coelho.

T. nº 10719 reg. nº 26758 dia 05.01.88

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO**INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO****AGROPECUÁRIA - C. O. P. A. G. R. G.**

CGC/MEF 05.085.284/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas da COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 12.01.88 às 12:30 HBV em primeira convocação e às 13:00 HBV em segunda convocação na Sede da Empresa à margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua-Pará, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Fixação dos honorários e representação da Diretoria Executiva.
- b) Fixação da remuneração dos Conselheiros de Administração e Fiscal.
- c) O que ocorrer.

Ananindeua-Pá. 29 de dezembro de 1987.

A DIRETORIA

EXT. nº 11579 reg. nº 26720 dia 30.12.87, 04e05/01/88

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
Dispensar a pedido, CONSTANTINO AUGUSTO TORK BRAHUNA, da Chefia da Casa Civil da Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JANEIRO DE 1988
HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, o Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA, para exercer o cargo de Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 04 DE JANEIRO DE 1988
HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

JUSTIÇA DO TRABALHO

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE)****DIAS.**

Nº 079/87

O Doutor VICENTE JOSÉ MACHADO DA FONSECA, Juiz do Trabalho, Presidente da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 25.01.88 (vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e oitenta e oito), às 17:50 horas, na sede desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, nº 704, será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 74J0J-712/87, entre partes: JOSÉ WALDIR RUIZ MARQUES JUNIOR, exarante, e LAVAREL COMÉRCIO -

OTO E REPRESENTAÇÃO LIDA, executada, bem esse que se encontra na Av. Almirante Tamandaré, nº 650, e que é a seguinte:

(UM) O ELEVADOR ELÉTRICO, FABRICAÇÃO DRESSER DIVISÃO WAYNE, MODELO 2-E-KD, PARA VEÍCULO, SÉRIE 826, COR CORAL, CAPACIDADE 2,5 TONELADAS, PESO 620 KI - AVALIADO EM CR\$-80.000,00 TOTAL DA AVALIAÇÃO CR\$-80.000,00 (OITENTA MIL OZUADOS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionado, na Trav. D. Pedro I, nº 704, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede desta Setim Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 704.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE e Nove dias de novembro de mil novecentos e oitenta e sete. Eu, Maria do Espírito Santo Pinheiro Queiroz, Aux. em Ativ. Judic., lavrei o presente. E eu, (DIRETOR DA MOS NUNES), Diretor da Secretaria, subscrevi. *x*x

O JUIZ:

VICENTE JOSÉ MACHADO DA FONSECA
Juiz de Trabalho, Presidente
da 1ª JUIZ de Belém. (G. R. nº 20457)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: LECYR RIODES

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a João Chagas da Silva, ex-Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, de que no dia 05 de janeiro de 1988, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01315/84, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1984.

Belém, 30 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Oswaldo Gonçalves dos Santos, Diretor do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Bujaru, de que no dia 05 de janeiro de 1988, às 10:00 (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00948/87, referente à prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 30 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Madson Auzier Pinheiro, Divino Ribeiro Rezende e Antônio Assunção Coelho, respectivamente, Prefeito e ex-Prefeitos Municipais de Juruti, de que no dia 05 de janeiro de 1988, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00948/87, referente à prestação de contas daquela Companhia, exercício financeiro de 1986.

Belém, 30 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Inácio Koury Gabriel Neto, ex-Presidente da Companhia de Informática de Belém (CINIESA), de que no dia 05 de janeiro de 1988, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01378/86, referente à prestação de contas daquela Companhia, exercício financeiro de 1985.

Belém, 30 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Luiz Roberto Freire, Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DNER), de que no dia 05 de janeiro de 1988, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00759/87, referente à prestação de contas do DNER, exercício financeiro de 1986.

Belém, 30 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a Geraldo Gonçalves Peres, ex-Presidente da Câmara Municipal de Xinguba, de que no dia 05 de janeiro de 1988, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01461/86, referente à prestação de contas da Câmara, exercício financeiro de 1985.

Belém, 30 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a João Evangelista Pereira da Silva, Prefeito Municipal de Monte Alegre, de que no dia 07 de janeiro de 1988, às 10:00 horas (HBV), na Trav. Magno de Araújo, nº 474, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01114/85, referente à prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 30 de dezembro de 1987
Conselheiro LECYR RIODES
Presidente

(G. Reg. nº 20833)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO DE REGISTRO
5ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO
RESENHA DO DIA 18/12/87

EXERCÍCIO DE PROTEÇÃO
(301860400918)

Credor: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO (Adv. Roberto Gonçalves Pinheiro)
Devedores: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE SOUZA REBEIRA E VERA LÚCIA DE SOUZA FERREIRA (Adv.)

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 7º da Lei 5.741/71, Adjudico à exequente o imóvel descrito no auto de penhora, ficando os executados desobrigados do pagamento do restante do débito. Pagas as custas e comprovada a inexistência de encargos fiscais, expeça-se a competente carta, dê-se baixa e arquivar-se.

Belém, 23 de novembro de 1987.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
(182.07.87)

Requerentes: HELOISA MARIA MACHADO E S. LAVAREDA JAYME ROBERTO MEIREZES LAVAREDA (Adv. Paulo de Tarsodias Klautau)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do artigo 4º da Lei 6.515/77 Julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a separação consensual que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 02/03, ratificadas a fls. 07.

Custas na forma da Lei.
Pagas as custas e decorrido o prazo legal expeçam-se o mandado e ofício necessários. P.R.I
Belém, 23 de novembro de 1987.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
(302870330703)

Requerentes: JASPER DE CASTRO CARVALHO E KATIA TE-REZA MOTA CARVALHO (Adv. Lasmie Cavali-
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 4º da Lei 6.515/77 Julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes decretando-lhes a separação consensual que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 03/04, ratificadas a fls. 11.

RESENHA DO DIA 18/12/87. Cont. 02

SEPARAÇÃO CONSENSUAL
(301870277359)

Requerentes: WALCIR JOSÉ DA SILVA MONTEIRO E MARIA LOIOLA PINA MONTEIRO (Adv. Sonia Hage Amaro Pingarilho e Helena Clauda M. Pingarilho)
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, na conformidade do art. 4º da Lei 6.515/77 Julgo por sentença o acordo de vontades dos conjugues suplicantes, decretando-lhes a separação consensual que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. 03/06 e ratificadas a fls. 13ev.

Custas na forma da Lei.
Pagas as custas e decorrido o prazo legal expeçam-se os mandados e ofício necessários. P.R.I
Belém, 23 de novembro de 1987.

Belém, 09 de dezembro de 1987.
Dra. Rutêa Fontes
Juiz de direito da 6ª Vara no exercício da 5ª Vara Cível da comarca da Capital.

NOTIFICAÇÃO

(301870294083)

Requerente: LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A (Adv. Luiz Paulo A. Zoghbi)
Requerida: HANMAR REPRESENTAÇÕES E COM. LTDA.
Despacho: Pagas as custas, decorrido o prazo legal proceda-se a entrega dos autos a parte independente de traslado.
Em, 23 de novembro de 1987.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 21.12.87
Noná Vara

RENOVATORIA:

Apelante: Afif Nagib Aboul Hossn (adv Ademar Kato).
Apelado: Wilson Silva (adv Ary J. Branco).
Despacho: Aguarde-se o termino das férias regulamentares. Em, 21.12.87(a) Carlos Gonçalves.
MANUTENÇÃO DE POSSE:
Autor: Benedito José Rocha (adv Ivan Coutinho).
Reu: Jorge Pereira da Silva (adv Vladimir Pauxis).
Despacho: A contraminuta. Em, 21.12.87(a) Carlos Gonçalves.
ORDINARIA:
Autor: R. Mendonça Comércio Ltda (adv Armando Pinheiro).
Reu: Carlos e Lopes (adv Abel Guimarães).
Despacho: A contraminuta. Em, 21.12.87(a) Carlos Gonçalves.
ORDINARIA:
Apelante: Brasilton Belém Hotéis e Turismo S/A (adv Aldebaro Klautau Filho).
Apelado: Valdir Evandro Sarubi de Medeiros (adv Djalma Chaves).
Despacho: A conta para apuração do débito, após cite-se para pagamento no prazo da lei. Em, 21.12.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Vinicius Bahury de Oliveira Filho (adv Paulo Roberto Carneiro).
Reu: Leércio Dias Franco (adv Eduardo Moreira).
Despacho: Aguarde-se o termino das férias regulamentares. Em, 18.12.87(a) Carlos Gonçalves.
REINTEGRAÇÃO DE POSSE:
Autor: Raimundo Massaranduba Venassuly Maues (adv Marcolino Pinto).
Reu: Ivanildo Lima de Farias (adv Laurênio Rocha).
Despacho: Designo o dia 23 de março, as 09 horas para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em, 21.12.87(a) Carlos Gonçalves.

REIVINDICATORIA:

Autor: M. do Rosario Couto Fimenta (adv Egiton de Souza Reis).
Reu: Medito Aires (adv Antonio Carlos Monteiro).
Despacho: Aguarde-se o termino das férias regulamentares. Em, 21.12.87(a) Carlos Gonçalves.
REIVINDICATORIA:
Autor: Manoel Tavares da Silva Pinto (adv Marcilio Gomes).
Reu: Alzira Fintp Navegante (adv Epitácio da Silva Santana).
Despacho: Cite-se. Em, 21.12.87(a) Carlos Fernando de Souza Gonçalves.

RENOVATORIA:

Autor: Carlos Antunes da Silva (adv Alberto Campos).
Reu: Circulo Militar de Belém (adv Alfredo Santana).
Despacho: A conta, após voltem conclusos para a devolução homologação. Em, 21.12.87(a) Carlos Gonçalves.

SUMARISSIMA:

Autor: Ricardo Augusto Lavareda de Souza (adv Norberto Santos).
Reu: Expresso Timbiras Ltda.
Despacho: Baixe-se a conta para apuração do débito e cite-se para pagamento no prazo da lei. Em, 21.12.87(a) Carlos Gonçalves.

SEPARAÇÃO CORPOS:

Requerente: Maria Edwiges Soares Pinheiro (adv Carlos Garcia).
Requerido: Antonio Vital Pinheiro (adv Nazaré H. da Ra de Abreu Passos).
Despacho: A contraminuta. Em, 21.12.87(a) Carlos Gonçalves.

DIVÓRCIO:

Requerente: Cláudio Roberto Feijo da Silveira (adv Carlos Augusto Sampaio).
Requerida: Conceição Lourenço da Silveira (adv Samir Thadeu Dahas Jorge).
Despacho: Encaminhe-se a Egrégia Corte. Em, 21.12.87(a) Carlos Gonçalves.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Eletromec Ltda (adv Renaldo Almeida).
Reu: Manoel Jesus de Sales Carvalho (adv Ademar Kato).
Despacho: A contraminuta. Em, 18.12.87(a) Carlos Gonçalves.
CONSIGNAÇÃO:
Autor: Guaracy Ferreira Araújo (adv Américo Santos).
Reu: Maria Clara Amador Alves (adv Clóvis Malcher Filho).
Despacho: Retire-se os documentos de folhas 32 a 90 e devolva-se a parte que fez a juntaça. Ao pre-

paro, após intima-se. Em, 13.12.87(a) Carlos Fernan
do Gonçalves.

DESPEJO:

Autor: Dulcineia dos Reis Mesquita (adv Floracy Dan
tas).

Reu: Doracélia de Maria Monteiro Lopes (adv Epitá
cio Santana).

Despacho: A contraminuta. Em, 15.12.87(a) Carlos "

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Carlos Frederico Gazel Teixeira (adv Raul "

Sirotheau Corrêa).

Reu: Joaquim Ferreira Santiago (adv Joana Dore Bar
bosa).

Despacho: Aguarde-se o termo das férias regulame
ntares. Em, 22.12.87(a) Carlos Gonçalves.

Resenha do dia 21/12/1987

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Comércio, Or
fãos, Ausentes e Interditos da Comarca de Belém-Pá.

Juíza: Ana Tereza Sereni Murrissa.

Cartório Moacyr Santiago

Escrivã: Stael Santiago- Escrivente Juramentada.

xix:xix:xix:xix:xix:xix:xix:xix:xix:xix

Proc. nº 4.438/87- DESPEJO

A: João Santos Silva

R: Nair Paraense da Costa e Tomioka & Cia. Ltda.

Adv: Manoel Lima de Magalhães e Antônio Leonardo
R. Barros.

Despacho: Vistos, etc... Trata-se de ação de des
pejo por falta de pagamento em que JOÃO SANTOS SIL
VA, através de advogado legalmente habilitado ajuí
za o feito contra NAIR PARAENSE DA COSTA, sob o
fundamento de que a mesma se encontra inadimplente
pelo espaço de quatro (04) meses, num total de
CZ\$-32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL CRUZADOS). Veri
fico, entretanto, que, em que pese tratar-se de
despejo por falta de pagamento, a ilustrada Julga
dora que comandava o feito não determinou a data
para purgação da mora, hipótese prevista em Lei pa
ra evitar o despejo, utilizando pelo locatário. Es
to, por sua vez, ao promover a contestação, não
pleiteou o favor legal, até mesmo porque não lhe
concederam esse benefício. Entendo, assim que o
processo está sítido de falhas que poderão, inclu
sive, implicar na nulidade do mesmo. Assim sendo,
apesar dos fatos apurados e como não sendo este
Juízo que instruiu o feito, proceda-se o Despejo e
"a posteriori" à Conta.

P. I. R.

Proc. nº 3.686/86- DESPEJO

A: Laurindo dos Santos Banha

R: Pau Brasil Comércio e Exportação Ltda

Adv: Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza

Despacho: À Conta.

Proc. nº 4.343/87- DESPEJO

A: José Gregório dos Reis

R: Ivo Otero Chaves

Adv: Milton F. Chagas e Miguel Macêdo

Despacho: Indiquem as partes as provas que pretem
dem produzir, no prazo legal de (05 dias).

Proc. nº 4.416/87- DESPEJO

A: Francisco Rodrigues Pereira

R: Catro Comercial Ltda

Adv: Edna Maria Marinho Tavares e João Batista
Cavalcante.

Despacho: Vistos, etc... Homologo por sentença,
para que produza seus devidos e legais efeitos, a
extinção da presente ação em razão da liquidação
do débito por parte da ré.

Proc. nº 3.735/86- DESPEJO

A: Carmen Bastos Coelho

R: Maria de Nazaré Martins Pascoal

Adv: Flávio C. Maroja, Pedro Nery Ferreira.

Despacho: Expeça-se mandado de despejo concedendo
se a ré o prazo de quinze dias para desocupação
do imóvel conforme contido do respeitável senten
ça transitada livremente em julgado.

Proc. nº 4.347/87- DESPEJO

A: Carmem Amaral Acatauassú Nunap

R: João de Deus da Silva

Adv: Albina da Fátima Barbosa da Souza, Jorge
Guilherme Silva da Costa.

Despacho: Defiro o pedido nos termos do requerido
proceda-se na forma da lei.

Re: Stael Santiago- Escrivente Juramentada

Proc. nº 3.985/86- DESPEJO

A: Fokt - Comércio Imobiliário Ltda.

R: Maria Alice Farias de Almeida.

Adv: Milton Chagas.

Despacho: Como pede, obedecidas as formalidades e
cautelas legais.

Proc. nº 3.859/86- EXECUÇÃO

A: Miranda Engenharia e Comércio Ltda

R: Construtora Barroso Ribeiro Ltda.

Proc. nº 3.859/86- EXECUÇÃO

Adv: Orlando Fonseca e Paulo Casar de Oliveira.

Despacho: Homologo por sentença, para que produza
seus devidos e legais efeitos, a extinção da pre
sente ação da liquidação parte do requerido.

Proc. nº 2.197/84- EXECUÇÃO

A: Cleyde Dinelly de Souza

R: Espólio de Germano Pinheiro Sá

Adv: José Roberto Pinheiro Maia Bezerra e João
Batista Cavalcante.

Despacho: Não há nos autos qualquer comprovação
de conduta irregular que justifique o deferimento
do item b da peça de fls. 160/161. Assim sendo
determino a expedição de ofício ao chefe do Posto
de Serviço do Banpará a fim de que informe as ra
zões que o levaram a autorizar saques na conta
130.278 daquele posto, aberta em nome do espólio.
Após apreciação demais itens do petitiório.

Proc. nº 3.817/86-A- AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Eccir- Empresa de Construções Cíveis e
Rodoviárias S/A

Agravado: Pedro Carneiro S/A- Indústria e Comércio

Adv: Ana Célia Pastana, Eudiracy Alves da Silva
e Helena Rocha Lobato.

Despacho: Cumprida a parte final do despacho da
fls. 19, remeta-se o agravo de instrumento ao
E. Tribunal de Justiça do Estado, na forma do art.
527 § 4 do C.P. Civil com as homenagens deste Juí
zo.

Proc. nº 3.467/86-A- EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Osvaldo de Jesus Pereira

Embargada: Maria de Nazareth Pereira da Cunha

Adv: José Maria Losada Pedreira de Albuquerque

e Edmar de Souza Pereira.

Despacho: Informe o senhor escrivão sobre as alega
ções constantes do petitiório de fls. 54. Após
voltem-me conclusos.

Proc. nº 4.199/87-A- EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Palyboy Ltda

Proc. nº 4.199/87-A- EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargado: Banco Real de Investimento S/A

Adv: Fernando Silva Gonçalves e Paulo Rubens Xa
vier de Sá.

Despacho: Tem razão o requerente. Todavia e neces
sário que se esclareça se o advogado do peticioná
rio (requerimento de fls. 25/26) foi intimado da da
ta da realização da audiência que é a providência
única para tornar válido o ato processual. Assim
sendo determine que seja certificado pelo senhor
escrivão se houve intimação da data em que seria
efetivada a audiência de instrução. Após conclusos.

Proc. nº 4.433/87- RESTAURAÇÃO DE AUTOS (EXECUÇÃO)

A: Darcílio Pereira de Souza

R: Carlos Alberto Araújo Ribeiro

Adv: Ruy Villar Sampaio e José Maria Pereira da
Silva.

Despacho: Em face de ter sido extrapolada a penho
ra e para tamanha ilegalidade usado o nome do Juí
zo, devolva-se o excedente no prazo de 12 hs., sob
rogosa penalidade de Lei.

Proc. nº 4.465/87- EXECUÇÃO

A: Unibanco- União de Bancos Brasileiros S.A

R: GS- Assessoria Contabilidade e Informática Ltda

Adv: Ivan da Silva Coutinho

Despacho: A petição de fls. 23 não tem a menor per
tinência, mesmo porque inexistente comprovação do al
gado. Indefero-a. Prosiga-se na execução.

Proc. nº 4079/87-A- AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: José Jacob Chama Neto e Regina Maria
Martina Borges Teal.

Agravados: Vicente da Paula Hermes Rodrigues e a/ou
lher Silvana Catarina Marques Rodrigues.

Re: Stael Santiago- Escrivente Juramentada

Adv: Solange Maria Frazão do Couto Dantas e Glair
son Figueiredo.

Despacho: Remeta-se o presente processo ao E. Tribu
nal de Justiça do Estado, na forma do art. 527 § 4º
do C.P. Civil, com as homenagens deste Juízo.

Proc. nº 3.724/86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Francisco Lélis Matias Pereira

R: Getúlio de Carvalho Galvão, representado p/ seu
procurador Urubatan D'Oliveira.

Adv: Manoel Tocantins Lobato e Carlos Hechem Cha
ves.

Despacho: As partes para apresentar as provas que
pretemdem produzir, no prazo de (05 dias).

Proc. nº 4.097/87- AÇÃO ORDINÁRIA A FIM DE DESFA
ZER A ANULAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÃO.

A: Agro Pecuária Santo Antônio Ltda

R: Enasa- Empresa de Navegação da Amazônia S.A.

Adv: Ophir Filgueiras Cavalcante, Ophir Filgueira
Cavalcante Jr. Ferdinando Domingues e Douglas Do
mingues.

Despacho: À Conta.

Proc. nº 4.826/87- MEDIDA CAUTELAR

Requerente: Fazenda Aurá S.A

Requerido: Banco da Amazônia S.A.

Adv: Luis Otávio L. Paiva Rodrigues e Antônio Car
los Teixeira de Oliveira.

Despacho: Nos autos, diga o autor.

Proc. nº 4.847/87- REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Sudameris - Arrendamentos Mercantil S.A

Requerido: Chocron & Cia.

Adv: Raimundo Benedito de Souza Conte

Despacho: Defiro o pedido nos termos, em face da
documentação apresentada em Juízo. Proceda-se. Ex
peça-se.

Proc. nº 3.937/86- AÇÃO COBRANÇA SUMARÍSSIMA

A: Bamerindus Companhia de Seguros

R: Jackson Pereira.

Adv: José Acreano Brasil

Despacho: Designe o cartório dia e hora para a reg
lização da audiência, tendo em vista a certidão au
pra.

Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Ananindeua,
para citação do réu e seu comparecimento a audien
cia.

Proc. nº 3.959/86- AÇÃO DE PRODUÇÃO ANTECIPADA
DE PROVAS.

Adv: Waldemar Telles Brilhante.

R: Colares & Irmãos Ltda.

Adv: Sérgio Alberto Frazão do Couto Jacy Monteiro
Colares.

Despacho: Intima-se a Ré, por mandado, para se ma
nifestar o laudo apresentado pelo perito (de fls. 30
-38) dos autos, no prazo de cinco dias.

Proc. nº 4.509/87- MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO AN
TECIPADA DE PROVAS.

A: Dilermando Ferreira Tobias

R: João Guilherme Bernardino de Oliveira, José
Reis Sereia, Hailton Bala Guimaraes e Raimundo
da Costa.

Adv: Pedro Bentes Pinheiro Filho e Silvio Souza.
Despacho: Digam os requeridos sobre o laudo perit
cial de fls. 31/36 e documentos que o acompanham,
sobre o pedido de fls. 49 do A, defiro a primeira
parte, reservando-me para apreciar o restante após
o cumprimento deste despacho.

Proc. nº 3.031/85 - AÇÃO COMINATÓRIA

A: Condomínio do Ed. Saint Etienne

R: Leônidas Bertozzi Filho e a/mulher, Maria do R
sario Felixoto Bertozzi, Adriano Bernardo Rodrigues
Bragança, representante do Autor Bruno Meira Matos

perito, Paulo Gilberto Murta Costa, perito Antônio
Araújo Paixoto e a/mulher, Pedro Galvão Nonato Ale
ves, para comparecerem à audiência no dia 21/03/88,

às 10:00 hs (HBV), no Juízo da 1ª Vara.

Adv: Dr. Diniz Ferreira e Delmiro Santos, José
Guilherme da Silva Bastos.

Belém, 21 de Dezembro de 1987

Re: Stael Santiago- Escrivente Juramentada

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1987 - 2ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALACIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO - FERNANDO CAMARA DE LIMA

EXPEDIENTE REMITIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nºs: 444/82; 725/86; 211/87; 612/87; 723/87; 919/87; 967/87; 027/87 - B - 964/87; 965/87; 973/87; 978/87; 985/87; 989/87; 478/86.

EXPEDIENTE RECOLHIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nº 182/87 - 176249 - RENOVAÇÃO
Aut: - Antônio Ferreira dos Santos
Adv: - Marivaldo P. Leal
Réu: - Francisco Tedesco
Adv: - Jorge Ferraz Neto
Desp: - OBS: Reproduzido por ter sido incorreto.
Os motivos alegados pelo suplicante não acarretam a nulidade da citação. Nos termos do art. 239, do C.P.C. o Oficial de Justiça tem fé pública, até prova em contrário. Tal prova não foi feita nos presentes autos. A alegada incorreção na data aposta na certidão Oficial de Justiça por si só não acarreta a nulidade da citação, conforme tem decidido nossos Tribunais. "É irrelevante a data errada aposta na certidão de intimação, se deste fato não resultou prejuízo". (R.J.T.S.P.). Na espécie, se errada a data posta na certidão para o ferecimento da contestação, somente começou a fluir em 04/05/1987, na data da juntada do Mandado aos autos. Por outro lado, a certidão em tela contém todos os requisitos exigidos pelos parágrafos únicos, itens I, II, e III, do art. 239, do CPC. Intimem-se.

Proc: nº 315/85 - EXECUÇÃO

Ex: - SAFRA - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.
Adv: - Carlos Luzio Affonso
Ex: - Ademir da Silva Cardoso e Outro
Adv: - Ana Flávia de M. Guerreiro
Desp: - Proceda a impugnação ao cálculo. Baixem os autos ao contador para que, sejam os honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente. O pagamento de verba ser efetuado, vinte (20) dias, após a intimação deste despacho.

Proc: nº 817/87 - 297563 - DESPEJO

Aut: - "LAR DA MARIA"
Adv: - Benjamin Lisboa Rayol
Réu: - Oscar Raimundo Moura
Adv: - Sebastião Heladio de Souza
Desp: - À conta.

Proc: nº 612/87 - 266287 - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: - Luiza Nakayama
Adv: - Ana Maria Chaves Stillianidi
Réu: - Exterico Wilson Tabosa de Almeida
Desp: - I - Manifeste-se a autora sobre a contestação e documentos, em cinco (05) dias. II - Anote-se, na forma do art. 253, parágrafo único, do C.P.C., a reconvenção. III - Intimem-se a autora-reconvida na pessoa de seu procurador, para contestar, em 15 quinze dias.

Proc: nº 989/87 - 341254 - DESPEJO

Aut: - José Muniz de Souza
Adv: - José Maria de Lima Costa
Réu: - Francisco Nunes Souza
Desp: - Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicante efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa contratual de 10% dos aluguéis não pagos, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 978/87 - 340603 - DESPEJO

Aut: - Ester Levy Gomes
Adv: - Walder Reginaldo da Costa e Silva
Réu: - Adalberto Neves da Fonseca
Desp: - I - Cite-se devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II - Caso seja requerida purgação da mora, dentro do prazo legal, fica deferida nos termos do art. 36, da Lei nº 6.649/79, devendo o suplicante efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, multa contratual, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% do débito. O pagamento deverá ser feito vinte (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber, entregando-o, posteriormente ao autor, com as cautelas legais. De-se ciência aos fiadores.

Proc: nº 652/86 - 117235 - AGRAVO DE INTERVENÇÃO

Agravante: - Geraldo Cláudio da Silveira
Adv: - Henrique Melo
Agravada: - Maria Margarida Pacheco
Adv: - Maria de Nazaré dos Santos
Desp: - I - recebo o Agravo, certifique o Sr. Escrivão a sua interposição no processo principal. II - Forme-se o instrumento trasladando-se a decisão agravada, a certidão de sua intimação, a procuração do advogado do agravante e as peças por ele indicadas. III - Intime-se, após, o agravado a indicar peças em cinco (05) dias, trasladando-se, em caso de apresentação de documento novo, intimem-se o agravante a fazer sobre ele em cinco (05) dias. IV - Intime-se, a seguir o agravado, para responder em cinco (05) dias. V - Voltem-se conclusos.

Proc: nº 027/87 - B - 148230 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: - DRASCOMP - Companhia de Brasil S/A.
Adv: - José Secundino de Oliveira Filho

AGRAVADO: - AGRONAVE - Agro Industrial Reunidas

Navegação e Comércio
Adv: - Raimundo B. da Costa
Adv: - Alvaro Alípio Vieira Amazonas
Desp: - Contados. Preparados. Cts.
Proc: nº 725/86 - INVENTÁRIO
Inventariante: - Maria da Glória Alves de Araújo
Adv: - Evangelina Alencar Parah
Inventariado: - Adelino de Lima Araújo
Desp: - Manifestem-se todos os interessados ao-// a avaliação.

Proc: nº 964/87 - 337690 - DESPEJO

Aut: - Arminia Peres Arias Pinheiro
Adv: - Luis Otávio Paiva Rodrigues
Ré: - Eletrônica Atenas Ltda.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 965/87 - 337971 - EXECUÇÃO

Ex: - CRÉDITCARD S/A. Administradora de Cartões de Crédito
Adv: - Jaciroma Bezerra Sousa de Almeida
Ex: - José Borges da Paixão
Desp: - Complemente o autor a inicial, juntando as ordens de pagamento assinadas pelos usuários, pois, se assim se completam os cartões de crédito, como títulos de dívida líquidas e certas. Concedo dez (10) dias.

Proc: nº 973/87 - 339449 - CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: - JUIZO de Direito da 2ª Vara Cível de S. Paulo/SP.
Deprecado: - Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém/PA.
Desp: - R. Hoje: Considerando que a residência do réu, está situada na Comarca de Ananindeua, determino que a presente Carta Precatória seja remetida àquela Comarca, nos termos do art. 204, do CPC.

Proc: nº 985/87 - 336767 - INTERPELAÇÃO

Req: - J.M. Oliveira Dias
Adv: - Pedro de M. Palha
Req: - Indústrias Reunidas S. Martinho Ltda.
Desp: - Por motivo de foro íntimo, e nos termos do parágrafo único, do art. 135, do C.P.C., afirmo // Suspeição para funcionar no presente feito. A redistribuição.

Proc: nº 444/82 - EXECUÇÃO

Ex: - Banco da Amazônia S/A. Ag. Metropolitana
Adv: - Laércio A. Laredo
Exs: - PARAMINAS AGROPECUÁRIA, Com. Ind. e Exp. Ltda e Outros.
Adv: - Alberico Pimentel Filho
Sent: - ... Vistos, etc... Julgo extinta a presente execução proposta pelo Banco da Amazônia S/A, te execução proposta pelo Banco da Amazônia S/A, contra PARAMINAS Agropecuária Comércio Indústria e Exportação Ltda., face ao pagamento, conforme manifestações de fls. 70/71, e nos termos do item I, do art. 794, do C.P.C. De-se baixa na distribuição desentranhem-se os documentos pedidos e // arquivem-se os autos com as cautelas legais. Custas "ex lege" P.R.I.

Proc: nº 830/87 - 299767 - DESPEJO

Aut: - José Thomé Junior
Adv: - Ivan da Silva Coutinho
Ré: - Veiga Contabilidade e Auditoria Ltda.
Adv: - Humberto Mendonça
Desp: - Deposite-se com as cautelas legais

Proc: nº 010/87 - 145038 - DESPEJO

Aut: - Maria Tereza Machado da Silva Lima
Adv: - Helena C. Miralha Pingarilho
Ré: - Representações Pantoja
Adv: - Antônio Carlos Silva Pantoja
Desp: - Certifique o Sr. Escrivão efetuou o pagamento do preparo da apelação, o apelante.

Proc: nº 909/87 - 328277 - DESPEJO

Aut: - Nelson Alves Cunha
Adv: - Loris Rocha Persira
Ré: - Rose May Magno Patriarcha
Adv: - Maria Lucia M. Patriarcha
Sent: - ... Vistos, etc... I. Nelson Alves Cunha, identificação na inicial, propos contra Rose May Magno Patriarcha, também identificada na inicial, a Presente Ação de Despejo por falta de pagamento dos aluguéis do imóvel situado à Rua São Pedro, 85, à 14/10/86. Juntou: Procuração. Citada para a mora ou contestar o pedido a suplicada purgou a mora, conforme termos de pagamento e recebimento de fls. 18. II - A requerida usou da faculdade concedida pelo art. 36, da Lei nº 6.649/79, purgou a mora (termo de fls. 18). Com a purgação da mora, e vitou a suplicada a rescisão da locação, ficando extinto o processo por falta de pressupostos e regulares para seu desenvolvimento. III - Isto posto: Declaro a extinção do processo e determino o seu arquivamento. Custas "ex lege" P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

RECOLHIDO

Proc: nº 623/86 - DESPEJO

José Maria de Azevedo Barbosa
Airo dos Santos Silva e Outros

MANDADO

RECOLHIDO

Proc: nº 258/85 - EXECUÇÃO
DISQOL Telecomunicações e Informática Ltda.
Condomínio do Edifício Norte Brasileiro

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Banco da Amazônia S/A, Agência Metropolitana, em manifestando sobre os Embargos de Devedor opostos na Execução movida contra DI Pape Ind. Com. e Distribuidora de Pape Ltda.

Aurora Matias Nobres de Aguiar Ltda., requerendo seja Arquivada a Ação para apresentação das peças arquivadas, a fim de que a Execução movida por Banco Industrial e Comércio S/A.

Justina Gomes de Maciel, requerendo o pagamento da execução movida por Gelatex e Frigorífico São Zenóteo Ltda.

Banco Bradesco de Investimentos S/A, requerendo a suspensão da Execução movida contra L.M. E. Bastos e Outro.

Barquês José Charchar, ratificando os termos da contestação apresentada na ação de Consignação em Pagamento movida por Edson Pereira de Valla.

Tereza Cristina Nunes Medrado, expõe e requerem do o levantamento da quantia depositada na ação de Consignação em Pagamento movida por Ondine Hausler Ramos.

Eliane Alves dos Santos, expõe e requerendo a retificação do principal, pelo Contador, na ação de Execução movida por Promotora-Imprementimentos Limitada.

Maria da Glória Alves de Araújo, requerendo alvará para venda de imóvel, no inventário dos bens deixados por falecimento de Adelino de Lima Araújo.

Antonio Afonso Rodrigues Bino, apresentando Contestação na ação de Despejo movida por Carmen Gonzalez Navegantes.

Haroldo Alves dos Santos, requerendo juntada do instrumento de mandato na ação de Execução movida por Centro Comercial de Pescados Ltda.

Armasens Pantoja Ltda. apresentando Contestação na ação de Despejo movida por Jacob Lazaro Daibes Hamouche e Outros.

Belém, 21 de dezembro de 1987

ESCRIVÃO

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Juízo da 6ª Vara-DESPJO

Requerente: - VICENTE DE PAULA QUEIROZ-Adv. Orlando de Melo e Silva
Requerido: - VITOR JOSÉ GONÇALVES-Adv. Jandira Jo-salis de Oliveira
Sentença: - Julgo extinto o processo sem julgamento de mérito e condeno o autor ao pagamento das custas e honorários em 10% sobre o valor da causa.

SEPARAÇÃO

Requerentes: - - - - - Adv. Heloisa Helena Cahali
Sentença: - Homologando a separação do casal

DESPJO

Requerente: - DELMAS DEODORO RIKER-Adv. Jorge Berba
Requerido: - PAULO GOMES VIEIRA-Adv. Jose do Carmo Marthas
Despacho: - Diga o autor sobre a contestação

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: - GUILHERME CARNEIRO DA CUNHA-Adv. Hosenan Oliveira
Requerido: - FRANCISCA CLAUDENIRA GUALBERTO VINHAS Adv. Jader Nilson da Luz Dias
Despacho: - Cite-se por edital, designando o pr' escrivão dia e hora, observadas as prescrições legais.

Requerimento da Juíza de obidos, encaminhando a petição de embargos opostos por CHOCRON E CIA contra o Banco Nacional-
OBS: Recebido em 21/12/87

Requerimento de RAIMUNDO FONTES GATINHO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move WALTER DA SILVA MONTEIRO, apresentando contestação-Adv. Jader Nilson da Luz Dias
OBS: Recebido em 18/12/87

Requerimento de OSCAR JORGE PEREIRA DA SILVA, por seu advogado, na Ação de RECONSTITUIÇÃO DE AUTOS de INVENTÁRIO de JOÃO BATISTA DAMPLONA, falando no processo-Adv. Oscar Jorge P. da Silva
OBS: Recebido em 21/12/87

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra F.A. DA S. OLIVEIRA e outro, requerendo a suspensão do feito-Adv. Marcio Oliver Brandão da Costa
OBS: Recebido em 21/12/87

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra AMÉLIA LEOPOLDINA PIMENTA PARANTE e outro, requerendo a suspensão do feito-Adv. Marcio Oliver Brandão da Costa
OBS: Recebido em 21/12/87

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra E.M. EXTRAORDINÁRIA DE MADEIRAS e outro, requerendo a suspensão do feito-Adv. Marcio Oliver Brandão da Costa
OBS: Recebido em 21/12/87

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1987

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE INVESTIMENTO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra ADIR GRÁFICA LTDA e outros, requerendo a suspensão do processo-Adv. Marcio Oliver Brandão da Costa
OBS: Recebido em 21/12/87

Requerimento de BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra TRANSPORTES REALEZA, requerendo a suspensão do processo-Adv. Marcio Oliver Brandão da Costa
OBS: Recebido em 21/12/87

Requerimento de ALDOVAR RODRIGUES FONTES LOUREIRO, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que move contra ODELITA DA SILVA FERREIRA, requerendo depósito-Adv. Maria Madalena Quintes
OBS: Recebido em 21/12/87

Requerimento de LUBEL ARTEFATOS DE COURO S/A, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO que lhe move HAYMAR COMÉRCIO, apresentando contestação-Adv. Luiz Paulo Zoghbi
OBS: Recebido em 21/12/87

Requerimento de SORAYA MARIANO DE AGUIAR, por seu advogado, na Ação de ANULATÓRIA que move contra CONSTRUTORA IVAR DANIN, falando no processo-Adv. Adalberto A. Brasil de Souza
OBS: Recebido em 21/12/87

8: VOTA - REPARTICAO JUDICIAL CONSENSUAL = EXONERA-
CAO DE FESAO
 REPRESENTANTE: João Bosco Vazquezales de Mi-
 ランダ.
 ADV: Flávio Mauro-
 REPRESENTANTE: Carlos Guedes Platon de Mima-

ADV: Orlando Fonseca.

DESPACHO: Aguarde-se a audiência. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DE CLAUSULAS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: Andréa Spuza Finza de Mello.

ADV: Haroldo Guilherme P. Silva.

REQUERIDO: Fernando Henrique T. dos Santos
ADV: Celso Burlamaqui Freire.

DESPACHO: Diga a autora sobre a contestação e documentos. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIAREQUERENTE: Diogo dos Santos da M. Rezende
ADV: Edigio Machado Sales Filho.

REQUERIDO: Altevir Clóvis Andrade da M. Rezende.

DESPACHO: Este Juízo é incompetente para processar a execução, posto que a separação foi homologada em outra Vara. A redistribuição. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃOEXEQUENTE: Santa Rosa Acessórios Ltda.
ADV: Maria Madalena G. Quitus.EXECUTADO: José Geraldo Melo Magalhães.
DESPACHO: Cite-se. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.**8ª VARA - EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: Indústria Paraense de Cartona gem Ltda.

ADV: Claudomiro Lobato de Miranda.

EXECUTADO: Novo Visual Indústria e Com. Ltda.

ADV: Eliezer Roberto de O. Nazaré.

DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Raul Amaral Engenharia e Com. Ltda.

ADV: Paulo Lamarão.

EXECUTADO: V.L. Vale Representações Ltda
ADV: Afonso Vitor Cardoso.

DESPACHO: Intime-se o devedor para, no prazo de 24 horas, vir assinar o termo de fls. 24. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃOEXEQUENTE: Scala Norte Publicidade Ltda
ADV: Alfredo Santana.EXECUTADO: Frederico Carlos Santos Alencar
ADV: Nuno José Miranda.

DESPACHO: Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do débito apurado, dentro de 24 horas. Não o fazendo, prossiga-se na execução. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Pan Brasil Ltda - Administração e Administração.

ADV: Samir Dahás Jorge.

EXECUTADO: Fazenda Aurá S/A.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Financiadora Bradesco S/A - Créd., Financ. e Invest.

ADV: Márcio Oliver da Costa.

EXECUTADO: Paulo Sérgio da Silva Pantoja.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA

REQUERENTE: Irineu Nonato Congorra Filho.

ADV: Wladimir Gaspar.

REQUERIDA: Maria do Lourdes P. Congorra.

ADV: Ruy Guilherme Galvão de Sousa.

DESPACHO: A audiência prévia de conciliação se faz necessária. Remarcar para o dia 21 de março de 1988, às 12 horas. Intime-se. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESMENO POR FALTA DE PAGAMENTO

REQUERENTE: Luciano José Amaral de Melo

ADV: Abraham Assayag.

REQUERIDO: Luiz Rafael P. da Silva Araújo

DESPACHO: A Corregedoria, pois o Juiz não tem competência para resolver. Belém, 18/12/87. Dr. Carlos Gonçalves - Exmo. Sr. Br. Juiz Diretor do Fórum.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Doralice Ferreira Viana.

ADV: Rosemay Castro.

EXECUTADO: André Luiz Fernandes.

DESPACHO: Diante do exposto: Intime-se a petição inicial com base no artigo 204, único do Código de Processo Civil, decidindo, em consequência, extinto o processo (artigo 267, inciso I do mesmo diploma legal). Custas. P.R.I. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO LITIGIOSA TRANSFORMADA EM CONSENSUAL

REQUERENTE: Carmen Hêlia de A. Pinto.

ADV: Em causa própria.

REQUERIDO: Antonio Carlos Pimentel Pinto
ADV: Arabela Alves Teixeira.

DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a SEPARAÇÃO CONSENSUAL dos suplicantes, tudo com fundamento no artigo 34 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977, combinado com o artigo 1122 § 1º do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a decisão, expede-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO P/ CONVERSÃO

REQUERENTES: Pedro Paulo Braga Moura e Rosângela Lima Rodrigues.

ADV: Armando Soutello Cordeiro.

DESPACHO: Diante do exposto: Decreto a conversão em divórcio da separação judicial dos suplicantes, tudo com fundamento nos artigos 25, 35 e 37, todos da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977. Transitada em julgado a decisão, expede-se mandado ao cartório competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Gonçalves Araújo e Cia Ltda.

ADV: Amarildo Guerra.

REQUERIDO: João Lourenço Filho.

ADV: Mariolito Costa de Carvalho.

DESPACHO: Diante do exposto: Com fundamento no artigo 897 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e declaro extinta a obrigação condenando o fêu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, já arbitrados.

Custas. P.R.I. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Walmir Eletrônica Ltda.

ADV: Fernando Soares.

REQUERIDO: Abraham Anijar.

ADV: Elias Pinto de Almeida.

DESPACHO: Baixem à conta, voltando-me a conclusos. Belém, 21/12/87. Dra. Sônia Maria Parente - Juíza de Direito.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO DO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DO DIA 21/12/87**10ª VARA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº.

Agvte: Banco Comercial Bancesa S/A

Adv: Yolene Barros.

Agvda: REASA - Reflorestadora da Amazônia Ltda

Adv: José Sant'ana Pereira.

Desp: Recebo o agravo na forma da lei, dizendo a agravada. Belém, 04-11-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. s/ nº.

Empte: GACESA - Galliano Cei Ind. e Com. S/A

Adv: Paulo Sá

Empto: Banco da Amazônia S/A - BASA

Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Desp: Em provas. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS DE DEVEDOR - Proc. s/ nº.

Empte: Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda-EMBALA

Adv: Ricardo Sampaio

Empto: José Guilherme Pereira Cordeiro

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau

Desp: Recebo os presentes embargos na forma da Lei, dizendo o embargado. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EMBARGOS À EXECUÇÃO - Proc. s/ nº.

Empte: Antonio Cabral Abreu

Adv: José Paulo Queiroz

Empto: Banco do Estado de Goiás S/A

Adv: Rubem Conde de Almeida

Desp: Diga o embargante. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 649/87

Exeqte: BANORTE - Banco Nacional do Norte S/A

Adv: Jacy Monteiro Colares

Execda: BECA - Indústria e Comércio e Representação

Desp: Digam os interessados. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. s/ nº.

Exeqte: Banco do Estado do Acre S/A - BANACRE

Adv: Rubem Conde de Almeida

Execda: ENISA - Engenharia e Ind. S/A E OUTROS

Adv: Afonso Vitor Cardoso

Desp: Digam os interessados. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 295/86

Exeqte: Gilberto Sampaio Araújo

Adv: José Orlando Gomes

Execda: Fernando Humberto Paracampas

Adv: Henrique Melo

Desp: Defiro os pedidos de fls., nas formas requeridas e da lei. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 032/87

Exeqte: ENDICON - Eng. de Instal. e Constr. Ltda

Adv: Ione Arrais

Execda: José Freitas Machado

Adv: Hermenegildo Crispino

Desp: Defiro o pedido de fls. 27 dos autos. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 121/83

Exeqte: Tinoco Industrial Ltda

Adv: Gilson Souza

Execda: Hidroprojetos - Eng. e Projetos Ltda

Desp: A conta. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 256/86

Exeqte: Posto Palmeira Ltda

Adv: Orlando Melo e Silva

Execda: ECCIR - Emp. Constr. Cívica e Rodov. S/A

Adv: Ana Célia Pastana

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

EXECUÇÃO - Proc. nº 439/86

Exeqte: Supermix Concreto Ltda

Adv: Orlando Antonio Fonseca

Execda: ECCIR - Empresa Constr. Cívica e Rodov. S/A

Adv: Ana Célia Pastana

Desp: Vistos, etc. Julgo extinto o presente processo de conformidade com o preceituado pelo artigo 794, inciso I, do CPC, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. P. R. I. Belém, 18-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 683/87

Repte: Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda

Adv: Humberto Vasconcelos

Reqda: Lés Ceres Rocha Matos

Desp: Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 15-12-87. (A) PEDRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 328/87

Repte: Banco Safra S/A

Adv: Paulo Sá

Reqda: Xilo do Brasil Exportações S/A

Adv: Otávio Avariano Rocha

Desp: Digam os interessados. Belém, 14-12-87.(A) PE DRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 454/87.
Repte: Cia. Bandeirantes - C. F. e Investimentos
Adv: Paulo Sá
Reqdo: José Leônio Pinho da Costa
Desp: Cumpra-se a sentença. Belém, 14-12-87.(A) PE DRO PAULO MARTINS.

BUSCA E APREENSÃO - Proc. nº 454/87.
Repte: Financiadora Volkswagen S/A - C. F. e Investimentos
Adv: Ricardo Chamis
Reqdo: Raimundo Aguiar Guimarães
Desp: À conta. Belém, 15-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DECLARATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL - Proc. 610/87
Repte: Orzanelle Nery Magno e Silva e outra
Adv: Raimundo João Oliveira de Macedo
Reqdo: Gusmano Gomes da Silva e outros
Adv: Reinaldo Vasconcelos Moreira de Castro Júnior
Desp: Aparte-se e apense-se o agravo do presente processo. Belém, 18-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 308/87
Repte: Regina Lúcia Sampaio Nascimento
Adv: Reinaldo Antonio da Costa
Reqda: Raimunda Rodrigues dos Santos
Adv: Heroldo Berthollet Aguiar Grana
Desp: Diga a parte interessada. Belém, 18-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

SUMARÍSSIMA - Proc. nº 705/87
Repte: Salvador da Costa Osório Pedrosa
Adv: Normando do Carmo Borges
Reqdo: Haroldo Teixeira de Araújo
Desp: Designo o dia 14/06/87, às 11,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 24-11-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

DECLARATÓRIA - Proc. nº 308/87
Repte: Nelson Aued Rossi
Adv: Sérgio Couto
Reqdo: Banco Safra de Investimento S/A e outro
Adv: Paulo Sá
Desp: À conta. Belém, 18-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALENCIA - Proc. nº 046/85
Repte: Araújo Contabilidade e Projetos Ltda
Adv: Sábato Giovanni Megale Rossetti
Reqda: Nova Delhi Agropecuária Ltda
Desp: Contados e preparados manifestem-se os interessados sobre a conta. Belém, 17-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

FALENCIA - Proc. nº 046/85
Repte: Empresa de Transportes Atlas Ltda
Adv: Elias Pinto de Almeida
Reqda: Palmazon S/A
Adv: José Sant'ana Pereira
Desp: À conta. Belém, 15-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

REPARAÇÃO DE DANOS - Proc. nº 587/86
Repte: Paulo César Moraes de Lima
Adv: Vânia Maria da Rocha Abensur
Reqda: Paulo Borba de Souza
Adv: Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Desp: Defiro o pedido de fls. 57 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 17-12-87.(A) PEDRO PAULO MARTINS.

JOÃO CARLOS SARMAHNO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 1987.- 13º Ofício.

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: JOSÉ THOMÉ JUNIOR (Adv. Ivan da Silva Coutinho) Réu: ISOMAR FERREIRA DE SOUZA (Adv. O próprio) Despacho: Intime-se o / Réu para complementar o valor do cálculo de fls. Em, 17-12-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: NICO MEDES DA SILVA COSTA (Adv. Bilgo Possidonio de Lacerda) Exe cutado: CONSTRUTORA VILA DEL REI LTDA. Despacho: Junte o original do contrato de serviços de emprei tada. Em, 17-12-87. a) Werther Benedito Coelho....

Autos Cíveis de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL: Requerente: ALICE TRINDADE MONTEIRO (Adv. a própria) Re querido: O Espólio de Ivelio de Jesus Grela (Adv. Milton Chagas) Sentença de conclusão seguinte: Jul go por Sentença a presente Justificação, observadas das as formalidades legais, para que produza seus jurídicos Efeitos. Decorridas quarenta e oito ho ras desta decisão, entregue-se os autos à requere rente independentemente de traslado. Belém, 18-12-87. Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de DESPEJO- Autor: HUANG HYN HAY (Adv Jorge Saul Junior) Réu: PARANAPANEMA S/A- Mineração Indústria e Construção (Adv. José Antonio Ferreira Cavalcante) Despacho: Diga o Réu sobre os document tos novos, de fls. 50 a 54 no prazo de 5 dias. Em, 14-12-87. a) Werther Benedito Coelho.....

Autos Cíveis de ORDINARIA- Autor: ESTACON ENGENHA MIA S/A (Adv. Daniel Coelho de Souza) Réu: REFILO 7 ALIMENTAÇÕES LTDA (Adv. Clovis Modesto Figueiredo) Despacho: Lavre-se o termo de acordo. Em, 21-12-87. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

ESCRIVÃO

EMILTON PINTO SAMPAIO

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 44º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA, ETC.
Escrivão: ANTONIO CARLOS G. SARMENTO.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: I. S. FARIAS. Des pachos: "Diga a exequente." (21.12.87) Advogado: 7 Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: RAIMUNDO VIANA. Despacho: "Diga a exequente." (18.12.87) Advoga do: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: MARIA DE NAZARE 7 SHAPEX. Despacho: "Diga a exequente." (18.12.87) Advogado: Dr. Geraldo de Moraes Correa Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: MARCHANTARIA MODE LO LTDA. Despacho: "Diga a exequente." (18.12.87) Advogado: Dr. Geraldo de Moraes Correa Lima.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: A FAZEN DA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: DELTA COMERCIAL 7 LTDA. Despacho: "Diga a exequente." (18.12.87) Advogado: Dr. Ulysses Eduardo C. d'Oliveira.

3ª Vara Cível. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: MA RIA DOS ANJOS AMORIM BOTELHO. Réu: MARIO MARTINS Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido /// transformada em Vara Privativa de Menores, regis trar-se o presente feito, a outro Juízo, porém / permanecendo no mesmo cartório." (18.12.87) Advoga dos: Drs. Raul Ferreira Sirotheau Correa, Oswal do Silva. Despacho do MM. Juiz Diretor do Forum.

3ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Autora: COMÉRCIO E INDUS TRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S/A - OIFEMA. Ré: A CACIA CRISTINA SOUZA CAVALHEIRO DE MACEDO. Despacho: "Em vista da 3ª Vara Cível ter sido transformada em Vara Privativa de Menores, redistribua-se o // presente feito a outro Juízo, porém permanecendo no mesmo cartório." (18.12.87) Advogada: Dra. Ma ria de Nazare Moura Ferreira. Despacho do MM. Juiz de Direito Diretor do Forum.

11ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO SUL BRA SILEIRO S/A. Devedores: EXPIM - EXPORTADORA E IM PORTADORA LTDA. E OUTROS. Despacho: "I Concedo o prazo de quinze (15) dias para a apresentação do devido mandato, conforme requerido as fls. 131. / II A manifestação do credor-exequente, em cinco / (5) dias o contido em o petitorio acima referido. Intime-se." (21.12.87) Advogados: Drs. Carlos Fer ro e Silva, Ary Jansen Branco, Angela de Oliveira Monteiro.

Em 21 de dezembro de 1987 MARIA DA LUZ

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

PRETORIA: MARIA GECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 21.12.87

PROC. Nº 136/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: CARLOS AUGUSTO BARBOSA DOS SANTOS
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDO: JOSÉ GIMARA FERNANDES
DESP. "Rec. hoje. Diga o autor sobre a contestação. Belém, 11.12.87.

PROC. Nº 21/86
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RETE: JOSÉ CAUHI VALE DA SILVA E MARCELINA SANTOS DA SI LVA
ADV. JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
REQDAS: LUCIA CUNHA E LOURDES DE TAL
DESP. "Rec. hoje. Defiro o pedido de fls, determinado se ja a citação procedida através de edital, pelo prazo de vinte (20) dias. Int. Belém, 11.12.87.

PROC. Nº 81/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: CARLOS ALBERTO DE MORAES RAYEL
ADV. TÂNIA SOUZA
REQDA: ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, REPRE SENTADA POR SUA PROCURADORA ZÉLIA SANTOS
ADV. ADALBERTO AMERÓSIO DE SOUZA
DESP. "Renove-se as diligências para o dia 28 do corren te, às 10:30 hs. REV. Cite-se. Belém, 11.12.87.

PROC. Nº 144/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: VALDEMAR ENIN DE MORAES
ADV. EPITÁCIO SANTANA
REQDO: CELESTE TAVARES DE OLIVEIRA
ADV. BENEDITO NONATO M. DAVID
DESP. "Rec. hoje. Arquite-se, com as cautelas legais. Belém, 11.12.87.

PROC. Nº 99/87
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
RETE: OSVALDINA TRINDADE MOREIRA
ADV. RAIMUNDO ELIAS DE SOUZA MENDES
REQDO: JOSÉ RENO TO PROCUENJO POVO
ADV. NILTON GUERÃO DAS CHAGAS
DESP. "Rec. hoje. Para audiência de instrução e julgamen to, designo o dia 10 de março/88, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 11.12.87.

PROC. Nº 12/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RETE: DORZILDA PEREIRA SILVA
ADV. RAIMUNDO ELIAS DE S. MENDES
REQDAS: DOMINGAS MERIS MARTINS QUINTO e MARIA DAS MERCES SILVEIRA DO NASCIMENTO
AVDS. MARIA AUXILIADORA F. VILÇA e ADAMOR GUIMARÃES
DESP. "Rec. hoje. Para a audiência de instrução e julgamen to, designo o dia 16 de março do ano vindouro, às 10:30hs., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 11.12.87.

PROC. Nº 96/87.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: ANTONIO DE PADUA CANELAS CABRAL
ADV. RUY OLIVEIRAS G. DE SOUZA
REQDA: DULCE CHIDINA DE RACELAR LEAL
DESP. "Rec. hoje. Ofício-se ao BEP - Posto do T.J.E., no sentido de, ser feita a devida correção, nos termos da car tidão supra. Belém, 11.12.87.

PROC. Nº 146/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: ANTONIO ACHILDO DE FREITAS GONÇALVES
ADV. ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS
REQDA: MARIA DAS GRAÇAS BRATISTA MELO
ADV. ANTONIO LOPES LOURENÇO
DESP. "Rec. hoje. Diga o autor sobre a contestação e docu mentos anexados aos autos. Int. Belém, 11.12.87.

PROC. Nº 23/85
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
RETE: CARLOS AUGUSTO DA PAIXÃO
ADV. FRANCISCO CARIANO MILEO
REQDOS: JUCILIA MARIA ALBUQUERQUE PEREIRA e JOSÉ CARLOS REIS MENDES
DESP. "Rec. hoje. Esclareça a Sra. Escrivã o motivo de for ça maior, que motivou a não realização da audiência desig nada para o dia 10.09.87. Belém, 11.12.87.

PROC. Nº 313/82
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
RETE: ALBA CORREIA DA ROCHA
ADV. FRANCISCO CARIANO MILEO
REQDA: ANA FREITAS DA SILVA
ADV. DORIVAL DE SOUZA NETO
DESP. "Rec. hoje. De-se à autora dos termos da certidão de fls. 26. Belém, 14.12.87.

PROC. Nº 29/86
AÇÃO: REIVINDICATÓRIA
RETE: EDIR VEIGA SIQUEIRA
PROC. Nº 29/87
AÇÃO: REIVINDICATÓRIA
RETE: EDIR VEIGA SIQUEIRA
ADV. BEATRIZ DIAS FERNANDES
REQDO: AEDIAS FREITAS DA SILVA
DESP.: De-se ciência à Sra. petrona do autor, dos termos da certidão de fls. 32v. Int. Belém, 14.12.87.

PROC. Nº 65/86
AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR MORTE (SUMARÍSSIMA)
RETE: ELAYDE CASTRO DE CARVALHO
ADV. : ANGELO TEIXEIRA DE SOUZA COELHO E OUTROS
REQDO: SAID SALMAN AMER
ADV. : JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES
DESP.: ... E, em virtude do falecimento da Sra. compareceu a presente audiência, para a qual designou o dia 25 de feve reiro de 1988, às 10.00 horas, para oitiva das testemunhas arroladas nos autos pela Autora na petição inicial. Belém 15.12.87.

PROC. Nº 65/87
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
RETE: ADILSON PIMENTEL BORGES
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDO: JOSÉ PAULO CHAGAS DA SILVA
ADV. : MARIA RUTE MARQUES LIMA
DESP.: Em provas, no tríduo. Belém, 16.12.87.

PROC. Nº 23/87
AÇÃO: EXECUÇÃO
RETE: MARIA JOSÉ SOUZA DE MIRANDA
ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA
REQDA: MARIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS
DESP.: A autora para que preste melhores esclarecimentos , quanto ao endereço da requerida. Intime-se. Belém, 16.12.87

PROC. Nº 154/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: CORINA DA COSTA MELO
ADV. : EPITÁCIO DA SILVA SANTANA
REQDA: SILVIA MARQUES DE ALMEIDA
DESP.: Cite-se, designado o dia 30 do corrente, às 8.30h. , para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Be lém, 16.12.87.

PROC. Nº 56/87
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
RETE: MARIANO LISECA ANTUNES
ADV. : MANUEL FIGUEIREDO NETO
REQDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PRISOLLA
SENT.: (FINAL DE SENTENÇA) ... Face ao exposto, Julgo proce dente a ação e, em consequência, válido e subsistente o de pósito, para em seguida, declarar extinta a obrigação. Na pósis, para em seguida, declarar extinta a obrigação. Na forma do art. 897, parágrafo único, do Cód. de Proc. Civil, pagará a parte ré as custas processuais e os honorários de vocatícios arbitrados em 15% sobre o valor do pedido. Desco be execução quanto as custas e honorários, devidas ao con signado e já em depósito, cabendo deduzi-los do valor a ser recebido pelo consignado. Autorizo o levantamento, pelos destinatários, de custas, honorários e demais importâncias. Registro-se e intime-se. Belém, 20.11.87.

Maria Costa Marques da Silva
MARIA COSTA MARQUES DA SILVA
resp. pela Escrivania da 2ª Pre toria do Cível da Capital.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará